



Município de Capanema - PR

TERMO DE ABERTURA DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO A **ABERTURA** DA PASTA 02 DO
PREGÃO PRESENCIAL 50/2024 , NA PÁGINA 368.

CAPANEMA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Barbara Luiza Ilkiu

BÁRBARA LUIZA ILKIU
SETOR DE LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO Nº 229/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SECAD (órgão gestor); Todas as demais Secretarias Municipais (órgãos participantes)

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma presencial. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais de informática e acessórios correlatos, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA PRESENCIAL. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARCELAMENTO DO OBJETO. MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL, COM COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MNE/EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM, VERSÃO 3.24 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22. Constan no PA:

- I) Portaria nº 8.721/2024;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Estimativa de consumo do objeto da contratação;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho inicial;
- VII) Termo de juntada;
- VIII) Orçamento definitivo;
- IX) Termo de encaminhamento do processo;
- X) Parecer contábil;
- XI) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XII) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento da contratação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto,



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, há a necessidade de cumprimento do disposto no inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM. Desse modo, pela documentação incluída no processo, vislumbra-se o cumprimento das exigências legais.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos ou à prestação de serviços, assim dispõe o art. 53 e o art. 56 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Nesse rumo, extrai-se do TR a inexistência de justificativa razoável para a reunião dos itens que compõem o objeto da contratação em lotes, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento, restando adequada o objeto da contratação por itens.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação e de regras específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e as regras específicas incluídas no TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.



2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de recebimento do objeto do contratação.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média de preços encontrados na pesquisa.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos incisos do caput e nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Com efeito, diante das diligências realizadas pela equipe da SELOG, considero adequada a opção pelo(s) critério(s) indicado(s) na justificativa da formação do preço, pois o caso em tela se amolda ao disposto no referido § 2º e § 3º do art. 38 da LCM 14/22.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, cumprindo satisfatoriamente a legislação de regência, pois buscou-se, via e-mail, cotações no Sistema de Bando de Preços, a diversas empresas locais cadastradas, sem êxito; posteriormente, foram encaminhados novos e-mails diretamente a fornecedores cadastrados no Sistema de Banco de Preços, obtendo quatro respostas; Por fim, foram pedidas cotações orçamentárias a todas as empresas cadastradas no Sistema de Fornecedores do Município de Capanema, que atuam com o objeto da contratação.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos II e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, bem como a ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, previstos no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.



2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de qualificação econômico-financeira.

2.5.17. Da apresentação de amostras

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 3.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.



Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma presencial, em razão das hipóteses previstas no art. 26, inciso X, da LCM 14/22.

Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:

X - aquisição de produtos, contratação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação.

Nesse diapasão, não é demais trazer à baila o disposto no § 4º do mesmo artigo, que assim dispõe:

Art. 26. (...)

§ 4º As contratações no formato presencial, desde que fundadas em um dos incisos do caput deste artigo, estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.

Com efeito, apesar de a LCM 14/22 prever a realização das contratações na forma, preferencialmente, eletrônica, o próprio texto legal trouxe algumas exceções, visando ao atendimento das diretrizes e objetivos da Política Municipal de Contratações Públicas.

Isto é, o legislador capanemense, instituindo normas de interesse local, indicou na própria Lei as hipóteses em que a licitação poderia ser realizada na forma presencial, o que é o caso em tela.

Noutro giro, cumpre registrar que há muito tempo o Município de Capanema adota a gravação, em áudio e vídeo, bem como a disponibilização da sessão pública ao vivo, para acesso livre e em tempo real ao público, cumprindo, de fato, o disposto no § 1º do art. 26 do diploma legal de regência.

Por derradeiro, considerando-se o preenchimento dos requisitos da LCM 14/22, entendo adequada a opção pela realização do certame em forma presencial.

2.6.3. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.4. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser exclusivo para ME/EPP sediadas no Município de Capanema, bem como exclusivo para ME/EPP sem exclusividade territorial, com cota de 25% (vinte e cinco por cento) exclusiva para participação de ME/EPP sediadas no Município de Capanema, em conformidade com os arts. 13, 15 e 17 da LCM 14/22.

2.6.5. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.6. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.



375

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com "**Versão LCM 3.24**", disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de setembro de 2024.


Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740



EDITAL DO PREGÃO Nº 50/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração- SECAD.

1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Demais Secretarias da Administração Municipal

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS CORRELATOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ R\$ 1.283.282,53 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Presencial

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Processado pelo Sistema Registro de Preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA ME E EPP E COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA ME E EPP LOCAL

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07/10/2024 às 08h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

188371
b

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
- d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
- b) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

- 4.2.2.** Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea “a”, do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:
- a) efetiva existência denexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
 - b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.
- 4.3.** As vedações indicadas na **alínea “a” do subitem 4.2** também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPRASNET**, no ato da abertura do Pregão.

4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença



Município de Capanema - PR

(Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscritevnte (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



Município de Capanema - PR

1838.1
B

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO N° XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO N° XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.

6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.

6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.



Município de Capanema - PR

- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admira** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até o encerramento da etapa de lances, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, **na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.**
- 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admira** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br.
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços,



Município de Capanema - PR

acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*

- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.3.2.1. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante do certame, o qual será impedido de participar da etapa de lances.
- 6.3.2.2. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.3. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante após o encerramento da etapa de lances, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.5.
- 6.3.2.4. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.5. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.3 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.



Município de Capanema - PR

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**

**Município de Capanema - PR****8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES****8.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:

- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Capanema - PR

- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.
- 8.3. **REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**
- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



Município de Capanema - PR

38'

- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1. No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.



Município de Capanema - PR

- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**



391
B

Município de Capanema - PR

- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
 - 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
 - a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.



Município de Capanema - PR

- g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A proposta definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



393
B

Município de Capanema - PR

- propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Município de Capanema - PR

- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.



Município de Capanema - PR

- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - c.3) última ata de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.
- 15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



Município de Capanema - PR

397
B

- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1.** Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1.** Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS NOS PREGÕES PRESENCIAIS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.8. DOS RECURSOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS

- 17.9. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Município de Capanema - PR

17.10. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.11. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.12. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

17.13. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

17.14. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

17.15. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.17. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o Procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.

19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente



Município de Capanema - PR

- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Município de Capanema - PR

- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.



B 401

Município de Capanema - PR

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1.A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3.A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - indicação do prazo de vigência do contrato;
 - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4.A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5.As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1.Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2.O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;



Município de Capanema - PR

- b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
- c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4.O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5.O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6.Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7.Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no item 19 deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1.** Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2.** Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1.O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2.Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- identificação do órgão público solicitante;
 - descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;



Município de Capanema - PR

403
B

- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 24.2.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.6. A recusa fundamentada no subitem 24.5 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 25.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - 25.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - 25.2.3. Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a



- finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2.** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6.No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7.No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.



Município de Capanema - PR

405
B

- 25.11. Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**



Município de Capanema - PR

- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
- b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9. Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo

004407
B

Município de Capanema - PR

pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.

27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;



Município de Capanema - PR

- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à 30% (trinta por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6.A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7.A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8.A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9.Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.



40''

Município de Capanema - PR

- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste item 27 não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporrá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.



Município de Capanema - PR

- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

**Município de Capanema - PR**

30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

31.5. As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

31.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

31.7. Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;



Município de Capanema - PR

- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
- (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 31.10. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 31.11. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 31.12. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.



Município de Capanema - PR

413

B

- 31.13. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

32. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"

32.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.

32.2. São objetivos do programa "Compras Capanema":

- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
- b) o planejamento dos gastos públicos;
- c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
- d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
- e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.

32.3. São diretrizes do programa "Compras Capanema":

- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
- b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

33.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

33.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.

33.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).



Município de Capanema - PR

- 33.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 33.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
- 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 33.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 33.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 33.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 33.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 33.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 33.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 33.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 33.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços



Município de Capanema - PR

415
B

ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.*

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

41!!
B

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00), salvo** se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR

SSA
421
B

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.

**Município de Capanema - PR****ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



B: 421

Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

PSA 425
B

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. 5.2.1. **Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. 5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



Município de Capanema - PR

427

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



Município de Capanema - PR

42''

B 12A

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

394
B 431

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



433
B

Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



Município de Capanema - PR

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



435

B

Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

437

ANEXO IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xxx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

431
B

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Capanema - PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



Município de Capanema - PR

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



Município de Capanema - PR

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



447
B

Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

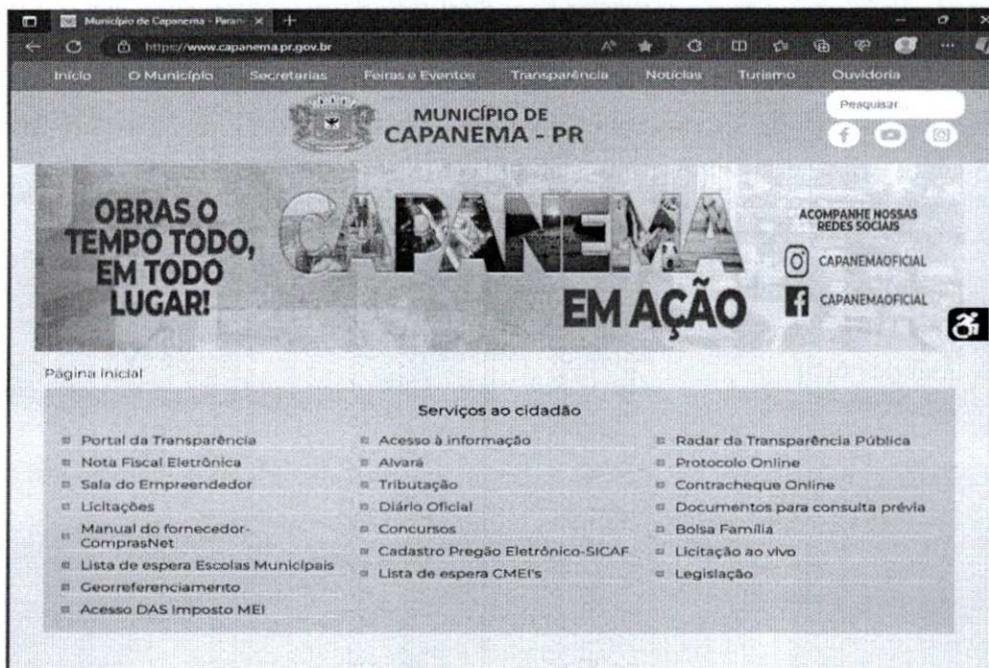
XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX



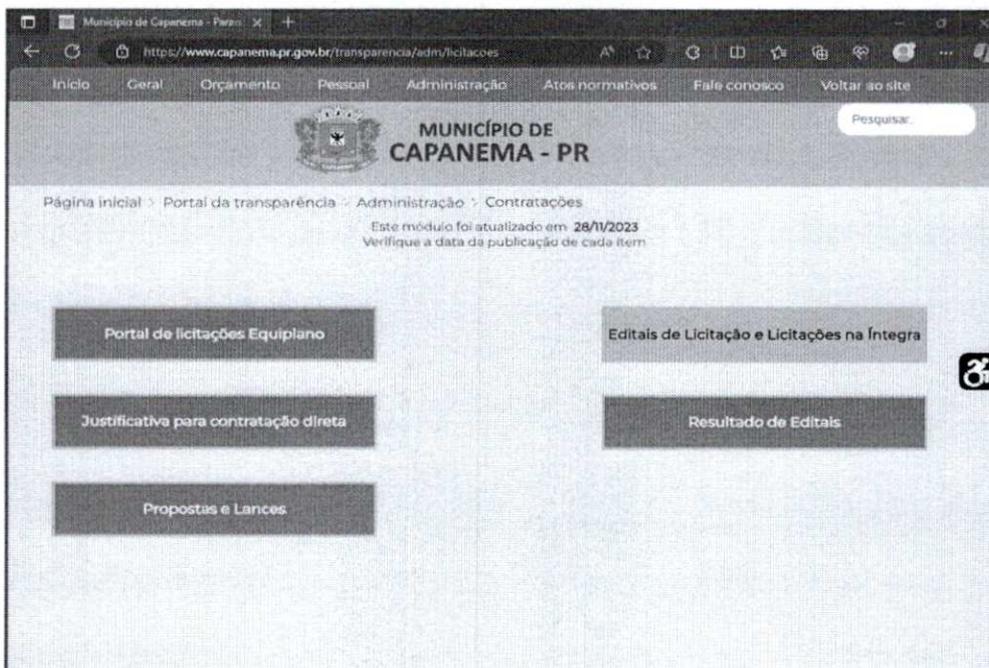
Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



45101

6

Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Integra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Integra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PPP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

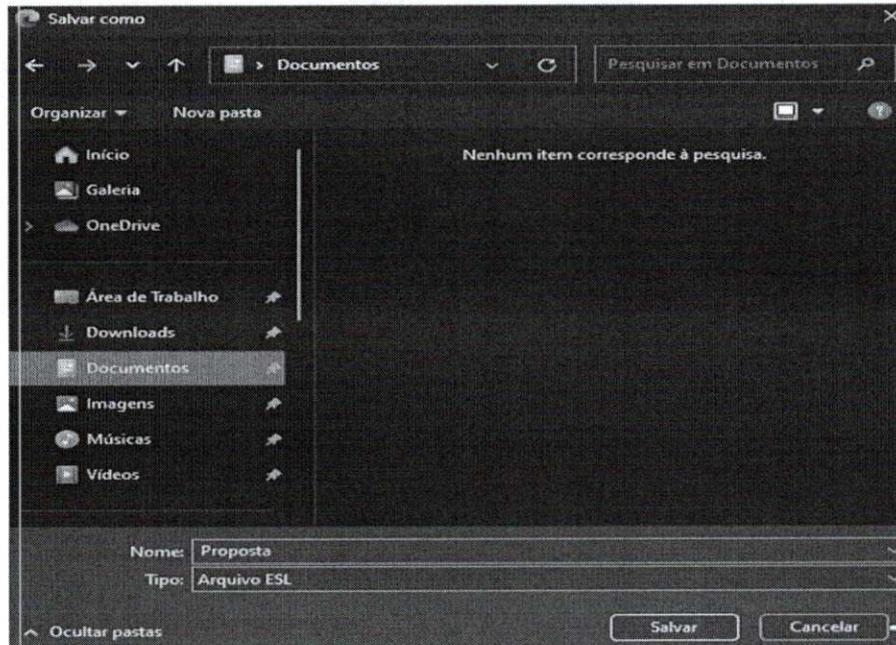
Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

**Município de Capanema - PR**

5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

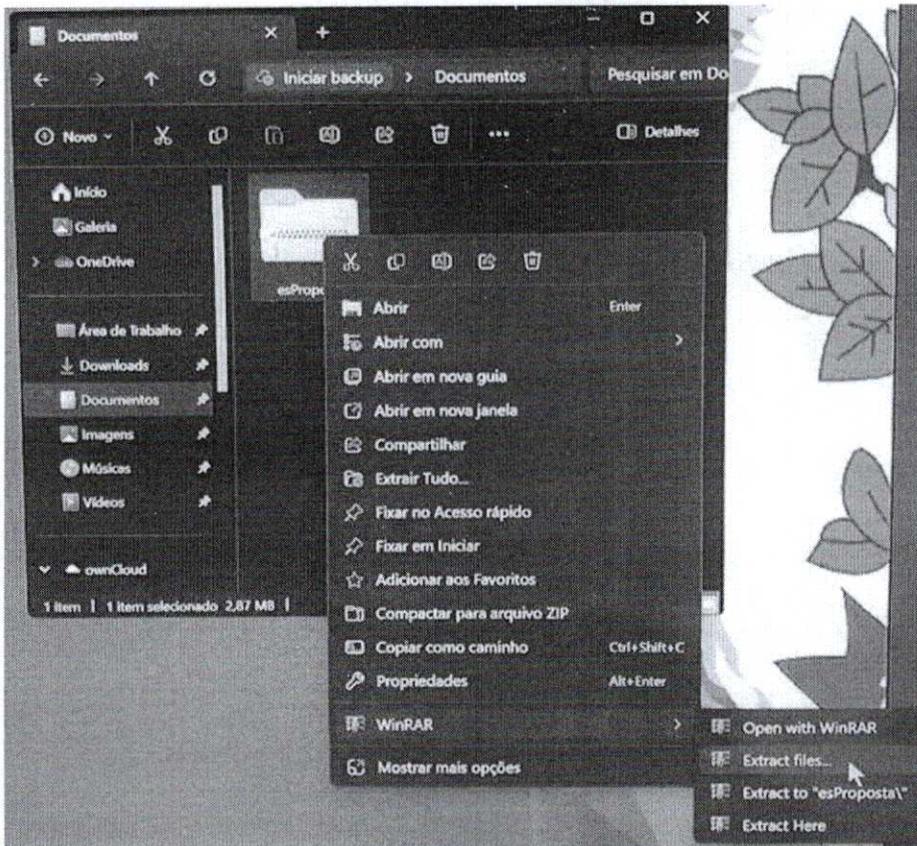
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8595 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe.35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

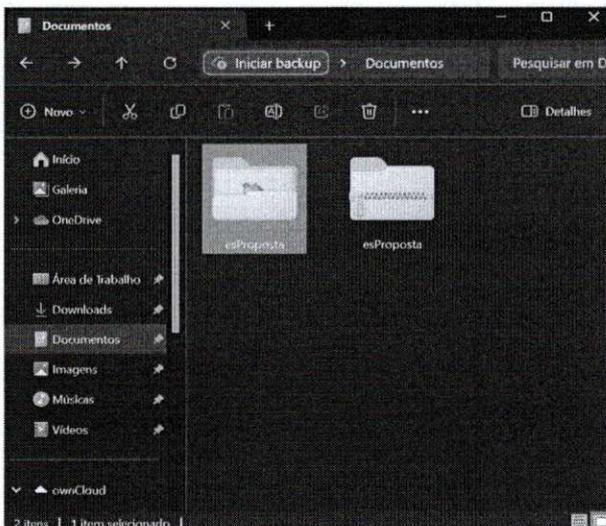
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023



7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.



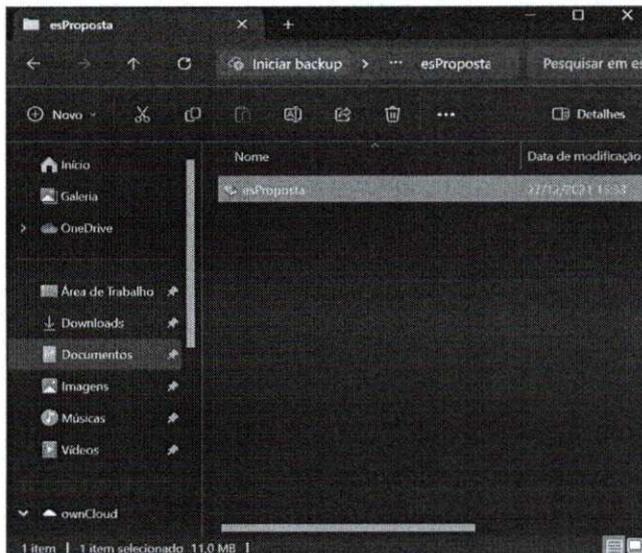
8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.





455
6

Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:



3 450

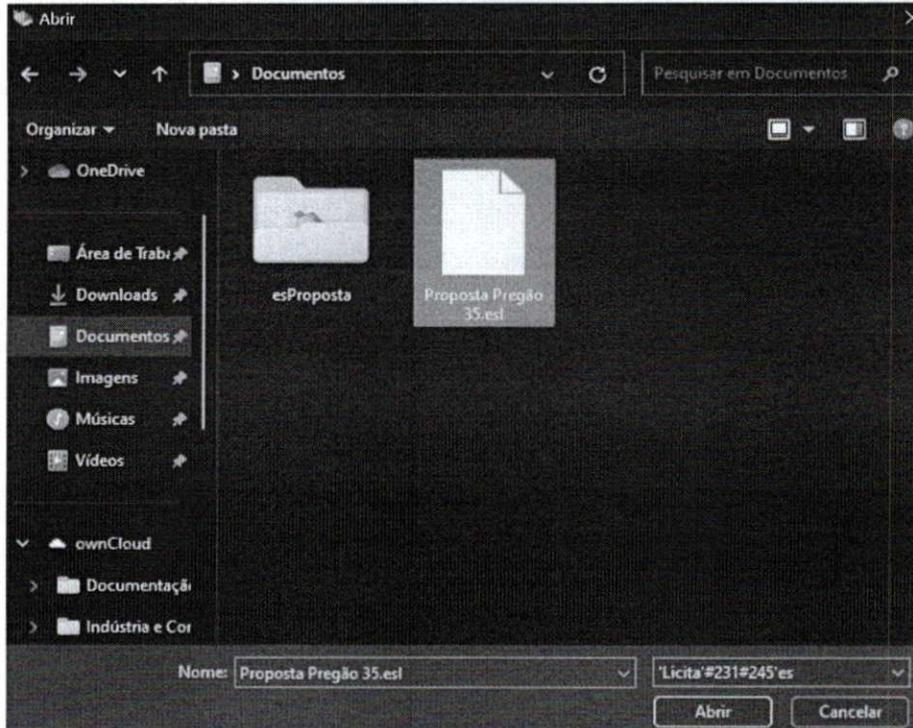


Município de Capanema - PR

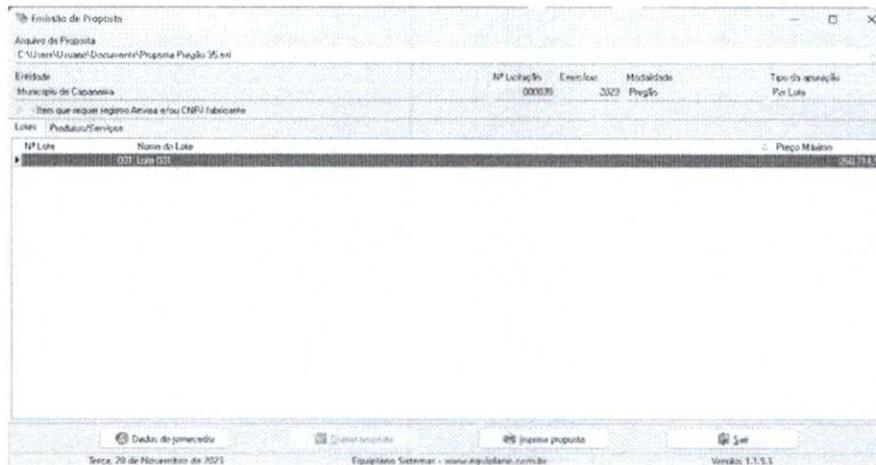
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.xml

Entidade Município de Capanema Nº Lotação 000006 Exercício 2023 Modalidade Pregão Tipo de apuração Por Lote

- Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante

Lotes	Produtor/Serviços	Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
▶		001	Lote 001	250.714,00

Terça, 26 de Novembro de 2023 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.3.2



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\luisaco\Documents\Proposta Pregão 26.esl

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 0000/25 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de aquisição: For Lote

Item que requer registro Serviço e/ou CNPJ Fabricante

Item	Nome	Qtd	Unid	Unidade (EPS)	Código BPS/ CATMAT/ CATSER	Preço Un Máx	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNHEIMENTO DE POI	300,00	UN			144,00						0,00
002	PRESTACAO DE SERVIC	300,00	M			50,00						0,00
003	PRESTACAO DE SERVIC	170,00	MP			59,00						0,00
004	PRESTACAO DE SERVIC	300,00	MP			55,00						0,00
005	PRESTACAO DE SERVIC	750,00	MP			45,25						0,00
006	PRESTACAO DE SERVIC	600,00	MP			44,00						0,00
007	PRESTACAO DE SERVIC	80,00	MP			50,00						0,00
008	PRESTACAO DE SERVIC	170,00	UN			8,00						0,00
009	PRESTACAO DE SERVIC	50,00	MP			177,00						0,00
010	PRESTACAO DE SERVIC	50,00	MP			175,00						0,00
011	PRESTACAO DE SERVIC	50,00	MP			135,00						0,00
012	PRESTACAO DE SERVIC	60,00	MP			135,00						0,00
013	PRESTACAO DE SERVIC	120,00	MP			135,00						0,00
014	PRESTACAO DE SERVIC	25,00	MP			110,00						0,00
015	PRESTACAO DE SERVIC	400,00	UN			60,00						0,00
016	PRESTACAO DE SERVIC	250,00	UN			80,00						0,00
017	PRESTACAO DE SERVIC	400,00	MP			60,00						0,00
Preço Total do Lote:										0,00		

Diário do Fornecedor Grava proposta Imprime proposta Sair

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

- 1520,00 (certo)
- 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS CORRELATOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2024
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº50/2024

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS CORRELATOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$1.283.282,53 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 07/10/2024

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 24 de setembro de 2024

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

46''

B

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

B 461

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	50
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS CORRELATOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200160339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.283.282,53
Data de Lançamento do Edital	24/09/2024
Data da Abertura das Propostas	07/10/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

Home > Editais

Edital nº 50/2024

Última atualização 24/09/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 23 - Atividades da Secretaria de Administracao

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/10/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/10/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000147/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ACESSORIOS CORRELATOS COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.283.282,53

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	ACCESS POINT OUTDOOR PADRAO UNIFY DUAL BAND	38	R\$ 1.744,02	R\$ 66.272,76	
2	ACCESS POINT OUTDOOR PADRAO UNIFY DUAL BAND	12	R\$ 1.744,02	R\$ 20.928,24	
3	ACCESS POINT PADRAO UNIFY DUAL BAND	38	R\$ 1.653,07	R\$ 62.816,66	
4	ACCESS POINT PADRAO UNIFY DUAL BAND	12	R\$ 1.653,07	R\$ 19.836,84	
5	ADAPTADOR DE TELEFONIA ANALOGICA ATA	15	R\$ 638,18	R\$ 9.572,70	

Exibir: 1-5 de 69 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





B

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes
Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini
Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber
Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº50/2024

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS CORRELATOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$1.283.282,53 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 07/10/2024.

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 24 de setembro de 2024.

Roselia K.B.Pagani

Pregoeira

1º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 219/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA., CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 219/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 37/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o Valor do(s) Itens 3 e 4 do lote 7 da Ata de Registro de Preços ou do Contrato 219/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 148.020,72 (Cento e quarenta e oito mil, vinte reais e setenta e dois centavos) conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
7	3	PAPÉL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECI-CLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 76%. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO. AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDOS COM 64 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PALOMA, PERSONAL, NESS OU MILL	FARDO	3.000,00	39,43	2.300,00	51,25	27.186,00



À Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

SOLICITAÇÃO DE ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital nº 50/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

O Departamento de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, solicita a alteração dos itens 48 e 49 do Termo de Referência do referido edital, conforme segue:

Onde se lê:

ITEM 48 e 49 - NOTEBOOK

Características mínimas:

- Processador Intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3GHz, turbo clock de 4.4GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento e 12 threads;
- 8GB de memória RAM DDR4 (expansível até 20GB);
- Tela FullHD 15.6 polegadas, com conexões RJ45, mínimo 3 portas USB (mínimo 2 USB 3.0), saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- Teclado padrão ABNT2, slot interno M.2 PCI-E;
- É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0;
- Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, pré-instalado no idioma Português do Brasil.
- Marca/modelo de referência: Acer A515-57, similar ou de melhor qualidade.

Leia-se:

ITEM 48 e 49 - NOTEBOOK

Características mínimas:

- Processador Intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3GHz, turbo clock de 4.4GHz, cache 12MB, 8 núcleos de processamento e 12 threads;
- 8GB de memória RAM DDR4 (expansível até 20GB);

466
B



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração

- Tela FullHD 15.6 polegadas, com conexões RJ45, mínimo 3 portas USB (mínimo 2 USB 3.0), saída HDMI, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), WiFi 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- Teclado padrão ABNT2, slot interno M.2 PCI-E;
- É obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de BIOS, ter suporte a UEFI e TPM 2.0;
- **Armazenamento M.2 NVME 256GB;**
- Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, pré-instalado no idioma Português do Brasil.
- Marca/modelo de referência: Acer A515-57, similar ou de melhor qualidade.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA
Data: 03/10/2024 11:23:16-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Pedro Augusto Santana
Departamento de TI
Analista em TI
Matrícula 2568-1



467

B

Município de Capanema - PR

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2024, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS CORRELATOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS ITENS 48 e 49 DA DEFINIÇÃO DO PRODUTO, ONDE LIA-SE:

48	68362	<p>NOTEBOOK. Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- processador intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3ghz, turbo clock de 4.4ghz cache 12mb, 8 núcleos de processamento e 12 thread;- 8gb de memória ram ddr4 (expansível até 20gb);- tela fullhd 15.6 polegadas, com conexões rj45, mínimo 3 portas usb (mínimo 2 usb 3.0), saída hdmi, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), wifi 802.11a/b/g/n/ac/ax;- teclado padrão abnt2, slot interno m.2. pci-e. <p>- é obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de bios, ter suporte a uefi e tpm 2.0.</p> <p>- Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 PROFISSIONAL 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, Pré-Instalado no idioma Português do Brasil.</p> <p>Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade.</p> <p>(Ampla Concorrência)</p>
49	68362	<p>NOTEBOOK. Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- processador intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3ghz, turbo clock de 4.4ghz cache 12mb, 8 núcleos de processamento e 12 thread;- 8gb de memória ram ddr4 (expansível até 20gb);- tela fullhd 15.6 polegadas, com conexões rj45, mínimo 3 portas usb (mínimo 2 usb 3.0), saída hdmi, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), wifi 802.11a/b/g/n/ac/ax;- teclado padrão abnt2, slot interno m.2. pci-e. <p>- é obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de bios, ter suporte a uefi e tpm 2.0.</p> <p>- Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 PROFISSIONAL 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, Pré-Instalado no idioma Português do Brasil.</p>

468
6



Município de Capanema - PR

		Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade. (Cota de 25% do Item 1 - Exclusivo para ME/EPP)
--	--	--

LEIA-SE:

48	68362	<p>NOTEBOOK. Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- processador intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3ghz, turbo clock de 4.4ghz cache 12mb, 8 núcleos de processamento e 12 thread;- 8gb de memória ram ddr4 (expansível até 20gb);- tela fullhd 15.6 polegadas, com conexões rj45, mínimo 3 portas usb (mínimo 2 usb 3.0), saída hdmi, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), wifi 802.11a/b/g/n/ac/ax;- teclado padrão abnt2, slot interno m.2. pci-e. <p>- é obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de bios, ter suporte a uefi e tpm 2.0.</p> <p>- Armazenamento M.2 NVME 256GB.</p> <p>- Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 PROFISSIONAL 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, Pré-Instalado no idioma Português do Brasil.</p> <p>Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade. (Ampla Concorrência)</p>
49	68362	<p>NOTEBOOK. Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- processador intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3ghz, turbo clock de 4.4ghz cache 12mb, 8 núcleos de processamento e 12 thread;- 8gb de memória ram ddr4 (expansível até 20gb);- tela fullhd 15.6 polegadas, com conexões rj45, mínimo 3 portas usb (mínimo 2 usb 3.0), saída hdmi, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), wifi 802.11a/b/g/n/ac/ax;- teclado padrão abnt2, slot interno m.2. pci-e. <p>- é obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de bios, ter suporte a uefi e tpm 2.0.</p> <p>- Armazenamento M.2 NVME 256GB.</p> <p>- Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 PROFISSIONAL 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, Pré-Instalado no idioma Português do Brasil.</p> <p>Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade.</p>



46''

B

Município de Capanema - PR

		(Cota de 25% do Item 1 - Exclusivo para ME/EPP)
--	--	--

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2024.

ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1552030000115,
CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.03 11:00:44-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



8 4711

2	12	69220	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK EM MADEIRA (PODENDO SER DECK PALLET OU MADEIRA PLÁSTICA) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO E NIVELADO. INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE UMA DIÁRIA DE 24 HORAS À DISPOSIÇÃO DE USO NO LOCAL DO EVENTO.	UN	800,00	1.806,00	24,95	45.059,70
2	14	69222	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DO TIPO PRÂMIDE DIMENSÕES: 10M DE FRENTE, 10M DE PROFUNDIDADE E 3,5M DE ALTURA DE SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS, EM PVC COM BLACKOUT SOLAR, COM PROTEÇÃO UV, ANTIMOFO E ANTI-FUNGOS. ESTRUTURA: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE FERRO OU CABOS DE AÇO ENTERRADAS NO SOLO, INCLUSO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. ESTRUTURA: PROJETADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE UMA DIÁRIA DE 24 HORAS À DISPOSIÇÃO DE USO NO LOCAL DO EVENTO.	UN	100,00	16,00	1.449,00	23.184,00
2	15	69223	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA DO TIPO PRÂMIDE DIMENSÕES: 5M DE FRENTE, 5M DE PROFUNDIDADE E 2,5M DE ALTURA DE SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS, EM PVC COM BLACKOUT SOLAR, COM PROTEÇÃO UV, ANTIMOFO E ANTI-FUNGOS. ESTRUTURA: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE FERRO OU CABOS DE AÇO ENTERRADAS NO SOLO, INCLUSO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. ESTRUTURA: PROJETADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE UMA DIÁRIA DE 24 HORAS À DISPOSIÇÃO DE USO NO LOCAL DO EVENTO.	UN	100,00	4,00	724,00	2.896,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia**

Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 6 de setembro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO NECKEL
Representante Legal
PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA
Contratada

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2024, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS CORRELATOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nº NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS ITENS 48 e 49 DA DEFINIÇÃO DO PRODUTO, ONDE LIA-SE:

48	68362	<p>NOTEBOOK. Características mínimas: - processador intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3ghz, turbo clock de 4.4ghz cache 12mb, 8 núcleos de processamento e 12 thread; - 8gb de memória ram ddr4 (expansível até 20gb); - tela fullhd 15.6 polegadas, com conexões rj45, mínimo 3 portas usb (mínimo 2 usb 3.0), saída hdmi, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), wifi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - teclado padrão abnt2, slot interno m.2. pci-e. - é obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de bios, ter suporte a uefi e tpm 2.0. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 PROFESSIONAL 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, Pré-Instalado no idioma Português do Brasil. Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade. (Ampla Concorrência)</p>
49	68362	<p>NOTEBOOK. Características mínimas: - processador intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3ghz, turbo clock de 4.4ghz cache 12mb, 8 núcleos de processamento e 12 thread; - 8gb de memória ram ddr4 (expansível até 20gb); - tela fullhd 15.6 polegadas, com conexões rj45, mínimo 3 portas usb (mínimo 2 usb 3.0), saída hdmi, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), wifi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - teclado padrão abnt2, slot interno m.2. pci-e. - é obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de bios, ter suporte a uefi e tpm 2.0. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 PROFESSIONAL 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, Pré-Instalado no idioma Português do Brasil. Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade. (Cota de 25% do Item 1 - Exclusivo para ME/EPP)</p>

LEIA-SE:

48	68362	<p>NOTEBOOK. Características mínimas: - processador intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3ghz, turbo clock de 4.4ghz cache 12mb, 8 núcleos de processamento e 12 thread; - 8gb de memória ram ddr4 (expansível até 20gb); - tela fullhd 15.6 polegadas, com conexões rj45, mínimo 3 portas usb (mínimo 2 usb 3.0), saída hdmi, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), wifi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - teclado padrão abnt2, slot interno m.2. pci-e. - é obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de bios, ter suporte a uefi e tpm 2.0. - Armazenamento M.2 NVME 256GB. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 PROFESSIONAL 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, Pré-Instalado no idioma Português do Brasil. Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade. (Ampla Concorrência)</p>
49	68362	<p>NOTEBOOK. Características mínimas: - processador intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3ghz, turbo clock de 4.4ghz cache 12mb, 8 núcleos de processamento e 12 thread; - 8gb de memória ram ddr4 (expansível até 20gb); - tela fullhd 15.6 polegadas, com conexões rj45, mínimo 3 portas usb (mínimo 2 usb 3.0), saída hdmi, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), wifi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - teclado padrão abnt2, slot interno m.2. pci-e. - é obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de bios, ter suporte a uefi e tpm 2.0. - Armazenamento M.2 NVME 256GB. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 PROFESSIONAL 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, Pré-Instalado no idioma Português do Brasil. Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade. (Cota de 25% do Item 1 - Exclusivo para ME/EPP)</p>

Os demais itens permanecem inalterados.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia**



Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 3 de outubro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira / Chefe do Departamento de Contratações Públicas

PORTARIA Nº 8.770, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 47/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §1, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) - INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	BRITANIA	28,00	2.898,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	3	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS, CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC, SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO, FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º, PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO), 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LUNASA	20,00	593,00

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL, VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03 (TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS, DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NIQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL. GABINETE DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60. CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEIAS: 02, POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS.	BS	10,00	6.490,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	5	BALCÃO COM DUAS PORTAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO, FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º, PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS), 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	LUNASA	20,00	399,00

PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

CNPJ Nº 06.226.040/0001-32

RUA PADRE CIRILO, Nº 1316, SALA 03, CENTRO - CAPANEMA/PR.

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o (a) **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32**, sediado (a) no seguinte endereço: Rua Padre Cirilo, nº 1316, bairro: Centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: suporte@pontocap.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 3552-2444, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a). **EUCLIDES AURELIO KOLLET**, **CPF Nº 017.632.189-91**, com função de Administrador/Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, **NOMEIA o Sr. JULIANO DELAVI**, **CPF Nº 035.229.799-90** a quem confere amplos poderes para representar a empresa **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA**, perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº 50/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 01/12/2024.

Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias de outubro de 2024.


EUCLIDES AURELIO KOLLET
RG 6.311.587-8 SESP/PR
CPF 017.632.189-61
ADMINISTRADOR

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: SFTN1DG2AbFHjf8ZyweGF211q
Consulte esse selo em <http://wunareen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **EUCLIDES AURELIO KOLLET**, Dou. fe. Capanema, PR, 04 de outubro de 2024.

Patricia Francieli Weiller - Escrevente





PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ: 06.226.040/0001-32
NIRE: 41205224770
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

47.3

1- EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da CNH DETRAN/PR sob nº 00990234430 de 12-12-1994, Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SESP/PR e do CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000;

2- GLAUCIA MARIA KOLLET, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascida em 13/04/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.219.046-7-SESP/PR, expedida em 24-02-2017 e CPF nº 007.328.799-73, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº 1675, Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da empresa PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205224770, por despacho em sessão de 30/04/2004, e última alteração sob nº 20132978865 de 30-05-2013, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, constituída legalmente por contrato social, deliberando de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, com vistas a alterar e transformar o Contrato Social da empresa, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia GLAUCIA MARIA KOLLET, que possuía 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital para o sócio remanescente EUCLIDES AURELIO KOLLET.

Parágrafo Único: A sócia retirante declara, neste ato, haver recebido do sócio remanescente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela venda de suas quotas, bem como haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que nesta data de 03-12-2020, passa a constituir o capital social da empresa tal – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA: – DO TIPO JURIDICO: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**CNPJ: 06.226.040/0001-32****NIRE: 41205224770**

B 474

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO: A EIRELI terá sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, com inscrição no CNPJ sob nº 06.226.040/0001-32.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES: A EIRELI terá as seguintes Atividades de:

- 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 3329-5/99 – Instalação de equipamentos;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 7319-0/99 – Atividades de publicidade;
- 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8020-0/02 – Atividades de serviços de segurança;
- 8219-9/01 – Serviços de fotocópias, impressões;
- 9511-8/00 – Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
- 9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por Objeto Social de:

- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- Instalação de equipamentos;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Atividades de publicidade;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- Atividades de serviços de segurança;
- Serviços de fotocópias, impressões;
- Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.



Gabriel



mae



mae



mae



mae

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ: 06.226.040/0001-32
NIRE: 41205224770
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL B 475
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS: A empresa poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades em 17-05-2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular EUCLIDES AURELIO KOLLET, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO EXERCICIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Consolida-se o contrato social da EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada – EIRELI

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI
CNPJ: 06.226.040/0001-32

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side, possibly "Jansen".
- Several other signatures and initials at the bottom, including "mae" and "h".

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ: 06.226.040/0001-32
NIRE: 41205224770
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

B

47:5

EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da CNH DETRAN/PR sob nº 00990234430 de 12-12-1994, Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SESP/PR e do CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI e terá sua sede e domicílio na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI e terá sua sede e domicílio na terá sede e domicílio na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32.

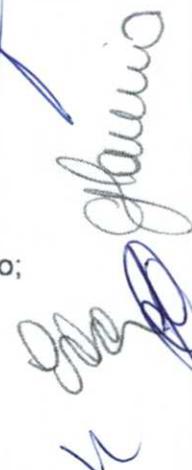
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da EIRELI é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, nesta data de 03 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES: A EIRELI terá as seguintes Atividades de:

- 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 3329-5/99 – Instalação de equipamentos;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 7319-0/99 – Atividades de publicidade;
- 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8020-0/02 – Atividades de serviços de segurança;



CNPJ: 06.226.040/0001-32

NIRE: 41205224770

B: 477

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

- 8219-9/01 – Serviços de fotocópias, impressões;
- 9511-8/00 – Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
- 9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por Objeto Social de: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Instalação de equipamentos; Instalação e manutenção elétrica; Atividades de publicidade; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades de serviços de segurança; Serviços de fotocópias, impressões; Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades em 17-05-2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida por EUCLIDES AURELIO KOLLET, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

J. A. B. S.

M. A. S.

E. A. K.

B

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

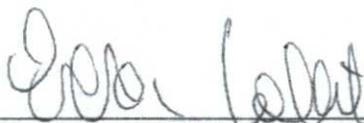
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

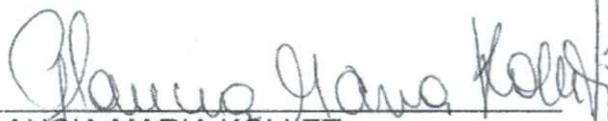
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 03 de Dezembro de 2020.




EUCLIDES AURELIO KOLLET
Sócio Administrador Remanescente




GLAUCIA MARIA KOLLET
Sócia Retirante





471

B

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 19143845VAA090000266721B
Consulte esse selo em <http://www.funarcen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de GLAUCIA MARIA KOLLET e EUCLIDES AURELIO KOLLET. Dou fé. Capanema-PR, 07 de janeiro de 2021.

[Handwritten signature]
Patrícia Francieli Weiler - Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

mae

[Handwritten signature]



B 4311

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSSENEI TREVISAN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048092, expedida em 18/12/1992, inscrito no CPF n° 91916615953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
91916615953	048092	JOSSENEI TREVISAN

gabriel

marc

[assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 10:27 SOB N° 41601074703.
PROTOCOLO: 210063769 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100128520. CNPJ DA SEDE: 06226040000132
NIRE: 41601074703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

Nome: **EUCLIDES AURELIO KOLLET**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **6311587-8 SESP PR**

CPF: **017.632.189-61** DATA NASCIMENTO: **28/03/1976**

FILIAÇÃO: **ALCIDES AMELIO KOLLET**
LORENA ODY KOLLET

PERMISSAO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00990234430** VALIDADE: **12/06/2025** 1ª HABILITACAO: **12/12/1994**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Euclides Kollet*

LOCAL: **CAPANEMA, PR** DATA EMISSAO: **15/06/2020**

Assinatura do Emissor: *[Signature]* 58052837651
 PR917788443

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2095269166

PROIBIDO PLASTIFICAR 2095269166

[Handwritten signature] gabriel

[Handwritten signature] mara h. da

B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.684.444-7

POLEGAR DIREITO



Juliano Delavi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.684.444-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/11/2013

NOME: JULIANO DELAVI

FILIAÇÃO: NAPOLEÃO ARI DELAVI
MARIA DE LOURDES DELAVI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC=3292, LIVRO=A15, FOLHA=89

CPF: 035.229.799-90

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 07/10/2014
Mare Aguiar

[Handwritten signatures and scribbles]

Mare Aguiar

[Signature]

[Signature]

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL "LOTERICA E COMERCIO SL LTDA"
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI.**

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guilherme José Missen, 789, centro, em Paraíso, SC, CEP 89.906.000, inscrita no CNPJ n. 15.082.583/0001-14 e na JUCESC sob n. 42204821163, por seus únicos sócios, **CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Oeste, SC, nascido em 30/03/1980, empresário, portador da carteira de identidade n.5333421, expedida pela SSP/SC, CPF n.884.567.571-87, residente e domiciliado na Rua Alberto Dal Canalle, 181, centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000, **doravante denominada REMANESCENTE**; **JULLANA STOLARSKI ESPINDOLA**, brasileira, casada pelo regime comunhão parcial de bens, nascida em 31/08/1986, natural de São Miguel do Oeste, SC, Gerente, residente e domiciliada na Avenida Nereu Ramos, 1510, Passo dos fortes, em Chapeco, SC, CEP 89.805.100, portadora da Carteira de Identidade n. 4.897.008, expedida pela SESPIGPII/SC e CPF n. 048.118.429-52, **doravante denominada CEDENTE**, resolvem, por este instrumento particular de 1ª alteração contratual, de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social e alterações posteriores, já adequado ao NCC, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira - A sócia **JULIANA STOLARSKI ESPINDOLA**, vende neste ato 3.000 (três mil) quotas pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao sócio remanescente **CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**, que lhe é pago no ato da assinatura do presente contrato em moeda corrente nacional do país. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Segunda - Em razão da alteração havida, o sócio remanescente, resolve aumentar o capital social da empresa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) com a incorporação nessa data da conta lucros acumulados no valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	95.400,00	95.400,00	100%

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Rua ...
 ...
 ...

Terceira - Alterar as atividades para:

- 1) VENDA DE LOTERIAS E PRESTACAO DE SERVICOS DELEGADOS PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- 2) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 3) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 5) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- 6) ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- 7) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE USO DOMÉSTICO;
- 8) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- 9) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- 10) COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 11) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 12) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
- 13) COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- 14) COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- 15) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- 16) COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO;
- 17) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA;
- 18) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 19) COMERCIO VAREJISTA DE ENFEITES, ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS;
- 20) COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 21) COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- 22) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
- 23) RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 24) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
- 25) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
- 26) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- 27) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Rua ...
 ...
 ...

28) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ARTIGOS DE PAPELARIA.**

Quinta - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Sexta - O capital social da empresa de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Oeste, SC, nascido em 30/03/1980, empresário, portador da carteira de identidade n.5333421, expedida pela SSP/SC, CPF n.884.567.571-87, residente e domiciliado na Rua Alberto Dal Canalle, 181, centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**, estabelecida na Rua Guilherme José Missen, 789, centro, em Paraisópolis, SC, CEP 89.906.000, inscrita no CNPJ n. 15.082.583/0001-14.

2ª O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

3ª O objeto é:

- 1) VENDA DE LOTERIAS E PRESTACAO DE SERVICOS DELEGADOS PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- 2) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 3) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

- 5) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- 6) ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- 7) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE USO DOMÉSTICO;
- 8) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- 9) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- 10) COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 11) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 12) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
- 13) COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- 14) COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- 15) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- 16) COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO;
- 17) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA;
- 18) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 19) COMERCIO VAREJISTA DE ENFEITES, ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS;
- 20) COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 21) COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- 22) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
- 23) RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 24) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
- 25) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
- 26) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- 27) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- 28) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ARTIGOS DE PAPELARIA.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 01 de março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa caberá ao **CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**, com poderes e atribuições de representar a empresa

Handwritten signatures and initials, including the name "maria" written vertically.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
CNPJ nº 15.082.583/0001-14
Nº de inscrição: 429.049.478 (Propriedade) / 15.082.583/0001-14 (CNPJ)
Nome da empresa: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
O documento possui certificado digital e pode ser verificado em: www.jucec.sc.gov.br
Número de protocolo: 1794241234764
Este documento foi emitido digitalmente e assinado em 01/12/2018 por Cleyton Ricardo Lazarotto - Sócio - Santa Catarina

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
CNPJ nº 15.082.583/0001-14
Nº de inscrição: 429.049.478 (Propriedade) / 15.082.583/0001-14 (CNPJ)
Nome da empresa: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
O documento possui certificado digital e pode ser verificado em: www.jucec.sc.gov.br
Número de protocolo: 1794241234764
Este documento foi emitido digitalmente e assinado em 01/12/2018 por Cleyton Ricardo Lazarotto - Sócio - Santa Catarina

6
484

isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

6º O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7º Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8º A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

9º Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. EIRELI.

São Miguel do Oeste, SC, 01 de Novembro de 2018.


CLEYTON RICARDO LAZAROTTO


JULIANA STOLARSKI ESPINDOLA


mae



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
CNPJ nº 02.929.000/0001-22
Inscrição Estadual nº 25.113.2018 NIRE 4101-29079
Nome do registro: JUIZ DE DIREITO CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CNPJ nº 02.929.000/0001-22
CNPJ nº 02.929.000/0001-22






6 : 48'

B

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 50/2024

Objeto da Contratação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS CORRELATOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.082.583/0001-14, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Guilherme Jose, Missem, 789, bairro: Centro CEP: 89.900-000, no Município de Paraíso/SC, com o seguinte endereço eletrônico: loterica_da_sorte@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 49 999980440, neste ato representado pelo Sr. CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, CPF Nº 88456757187, com função de: Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

Rua Guilherme Jose Missem, 789 – Centro – Paraíso / SC
 CNPJ: 15.082.583/0001-14 - Ins.Est.: 256646783
 e-mail: loterica_da_sorte@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]
 maria

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: loterica_da_sorte@hotmail.com

2 - Telefone: 49 999980440

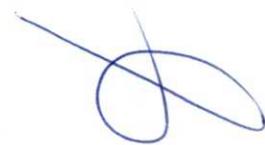
3 - Whats App: 49 999980440

e) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Paraíso/SC, 07 de Outubro de 2024


Cleyton Ricardo Lazarotto
Proprietário

15.082.583/0001-14
Lotérica e Comércio SL Eireli
Rua Guilherme José Missen, 789 - Centro
CEP 89906-000 - PARAÍSO - SC

 
mava  


Rua Guilherme Jose Missem, 789 – Centro – Paraíso / SC
CNPJ: 15.082.583/0001-14 - Ins.Est.: 256646783
e-mail: loterica_da_sorte@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.082.583/0001-14, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Guilherme Jose, Missem, 789, bairro: Centro CEP: 89.900-000, no Município de Paraíso/SC, com o seguinte endereço eletrônico: loterica_da_sorte@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 49 999980440, neste ato representado pelo Sr. CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, CPF Nº 88456757187, com função de: Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

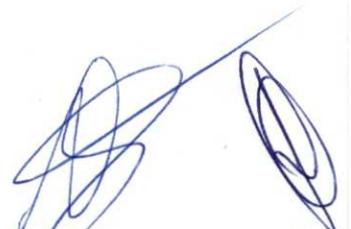
Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Paraíso/SC, 07 de Outubro de 2024


Cleyton Ricardo Lazarotto
Proprietário

15.082.583/0001-14
Loterica e Comércio SL Eireli
Rua Guilherme José Missem, 789 - Centro
CEP 89906-000 - PARAÍSO - SC





Lia
maria

Rua Guilherme Jose Missem, 789 – Centro – Paraíso / SC
CNPJ: 15.082.583/0001-14 - Ins.Est.: 256646783
e-mail: loterica_da_sorte@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.082.583/0001-14, por meio de seu representante legal, ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

São Miguel do Oeste – SC, 20 de Setembro de 2024.

LOTERICA E COMERCIO SL Assinado de forma digital por LOTERICA E
EIRELI:15082583000114 COMERCIO SL EIRELI:15082583000114
Dados: 2024.09.20 10:52:38 -03'00'

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

RENATO Assinado de forma digital por RENATO
GIORDANI:00617688982 GIORDANI:00617688982
Dados: 2024.09.20 10:53:09 -03'00'

RENATO GIORDANI
CRC 1 SC 029281/O-5

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a signature with 'L' and 'R' initials, and the word 'more' written vertically.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600496478	15.082.583/0001-14	23/02/2012	01/03/2012
Endereço: RUA GUILHERME JOSÉ MISSEN, 789, CENTRO, PARAÍSO, SC - CEP: 89906000			
OBJETO SOCIAL			
VENDA DE LOTERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE GAMA MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ENFEITES; ARTIGOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS			
QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO 884.567.571-87	95.400,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO 884.567.571-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

pagina 12



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600496478	15.082.583/0001-14	23/02/2012	01/03/2012
Endereço: RUA GUILHERME JOSÉ MISSEN, 789, CENTRO, PARAÍSO, SC - CEP: 89906000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
10/12/2022	16664		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/2011)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANÓPOLIS - SC, 30 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

241896975

pagina 22

A AUTENTICIDADE DE SSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 259176527005 EMITIDA: 30/09/2024 PROTOCOLO: 241896975

6 : 491

maia

241896975

A AUTENTICIDADE DE SSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 259176527005 EMITIDA: 30/09/2024 PROTOCOLO: 241896975

gobril

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica, escrita no CNPJ sob nº 49.457.481/0001-58, representado neste ato pelo Empresária Vitória Maria Vargas, portador do CPF nº 075.595.139-56, residente e domiciliado na cidade de São José do Cedro-SC.

OUTORGADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS brasileiro, maior, portador da RG nº 1.945.008 SSP/SC e CPF nº 788.067.049-15, residente e domiciliado na cidade de São José do Cedro – SC.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrarem ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, assinar contrato, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

E, para que esta procuração tenha seu seus efeitos legais o outorgante passa a assiná-la.

São José do Cedro – SC, 04 de outubro de 2024.

Tabelionato de Notas
São José do Cedro/SC

VITÓRIA MARIA VARGAS
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

[Handwritten signature]

Cedro TABELIONATO SÃO JOSÉ DO CEDRO

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso - Tabeliã
Rua Padre Aurélio, 88 - Sala 07 - Galeria Haas - Centro - CEP 89930-000
SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC (49) 3643-1595 - tabcedro@gmail.com

----- RECONHECIMENTO 319296 -----
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)VITÓRIA MARIA VARGAS
São José do Cedro, 04 de outubro de 2024. Em test. da verdade.

FERNANDA FLAVIA RAMOS GUARNIERI - Escrevente
- Emolumentos: R\$ 6,02; FRJ: R\$ 1,36; ISS R\$ 0,16 -- Total: R\$7,56 - Selo Digital
Fiscalização - Selo normal HFM42693-6K6B
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Tabelionato de Notas e Protestos

**ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.457.481/0001-58**, sediado(a) no seguinte endereço: **Padre Aurélio, 117, sala 1, centro, São José do Cedro- SC, 89930-000** com o seguinte endereço eletrônico: **vm Distribuidora de computadores@outlook.com** e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **49 991935062**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **JACKSON UBIRATAN VARGAS CPF Nº 788.067.049-15** com função de: **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº 50/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ 49.457.481/0001-58
Vitória Maria Vargas -Titular
RG 5.758.660 SSP/SC
CPF 075.595.139-56

Nome da empresa proponente: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
CNPJ:49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal:101800
Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC
Fone: (49) 36430805 E-mail: vm Distribuidora de computadores@outlook.com



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f04fzFtOIYntc8iLiYwQ&chave2=Jg8cwwspH_cKdJ5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42513553934-EDEMIR BENJAMIN RINALDI

CONTRATO SOCIAL V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Pelo presente instrumento particular, VITORIA MARIA VARGAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/10/2001, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 075.595.139-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.758.660, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUGENIO VIAPIANA, 28, JOSE JASCOSKI, SAO JOSE DO CEDRO, SC, CEP 89930000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA PADRE AURELIO, 117, SALA:1, CENTRO, SAO JOSE DO CEDRO, SC, CEP 89.930-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	VITORIA MARIA VARGAS	50.000	R\$	50.000,00
	TOTAL	50.000	R\$	50.000,00

81300000270530

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023
Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 335856971971501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/02/2023

mas

CONTRATO SOCIAL
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VITORIA MARIA VARGAS e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31.12 de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos

8130000270530

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335856971971501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/02/2023

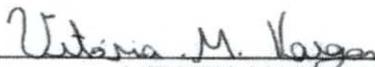
**CONTRATO SOCIAL
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**

preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

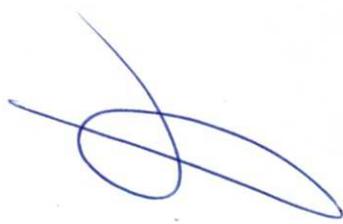
Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SAO JOSE DO CEDRO, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SAO JOSE DO CEDRO, 3 de fevereiro de 2023.



VITORIA MARIA VARGAS
CPF: 075.595.139-56

81.500000270530


3/3 - C 



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023
Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 335856971971501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/02/2023


mar 




TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
PROTOCOLO	231415133 - 03/02/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207572946
CNPJ 49.457.481/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023
SOB N: 42207572946

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42513553934 - EDEMIR BENJAMIN RINALDI - Assinado em 03/02/2023 às 10:42:35

[Handwritten signatures in blue ink]

03/02/2023

[Handwritten initials: m au]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335856971971501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207572946	CNPJ 49.457.481/0001-58	Arquivamento do ato Constitutivo 03/02/2023	Início da atividade 03/02/2023
Endereço: RUA PADRE AURELIO, 117 SALA:1, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC - CEP: 89930000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
VITORIA MARIA VARGAS 075.595.139-56	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
VITORIA MARIA VARGAS 075.595.139-56	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/01/2024	Número 20246123982	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 223 - BALANCO Evento: 223 - BALANCO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		

241964890

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 22185856654927 EMITIDA: 25/09/2024 PROTOCOLO: 241964890

Handwritten signatures and initials:
- Large signature in blue ink
- Initials "ma h" in blue ink
- Other scribbles and marks in blue ink



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

6. 4911



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207572946	49.457.481/0001-58	03/02/2023	03/02/2023
Endereço: RUA PADRE AURELIO, 117 SALA:1, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC - CEP: 89930000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

241964890

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 22185856654927 EMITIDA: 25/09/2024 PROTOCOLO: 241964890

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2162506051

PROJETO PLAS TIFICAL
 2162506051

Nome: JACKSON UBRATAN VARGAS

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR) 1945006 SSP SC

CPF 788.067.049-15 DATA NASCIMENTO 08/12/1969

PLACAÇÃO EDU TELES VARGAS ILSE VARGAS

Nº REGISTRO 00876138987 VALIDADE 28/09/2025 1ª HABILITAÇÃO 06/10/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO MIGUEL DO OESTE, SC DATA DE EMISSÃO 03/10/2020

Sandra Maria Pereira
 Diretor Regional de Tráfego

36279813895
 55154238196

SANTA CATARINA

ATENTICAÇÃO Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. São José do Cedro, 22 de fevereiro de 2022. Entes, da verdade.

WILTON BOBDRIN - Escrevente
 Matrícula nº 4.44 - Tel. (51) 3231-1212 - Total DESPRE - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GCX98626-EF4C
 Confira os dados do ato em: www.tsc.tj.sc.br

TAREFAS DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
 Daniela Teresinha Bordin - Tarefas e Protestos
 www.tsc.tj.sc.br - Tel. (51) 3231-1212 - Total DESPRE - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GCX98626-EF4C

Seu Selo Digital de Notas e Protestos

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 07/10/2024
 Maria Gambello

(Handwritten signatures and initials)
 Maria R
 Maria Gambello



Av. Espírito Santo, 816
 CEP:85760-000 - Capanema - PR
 CNPJ:01.442.270/0001-15
 IE:90114349-80
 (46)3552-1320 - (46)98401-3062
 comercial@ciabr.com.br



**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)
 EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA
 PRESENCIAL**

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.442.270/0001-15, sediado(a) no seguinte endereço: AV ESPÍRITO SANTO, nº 816, bairro: CENTRO, CEP: 85760-000, no Município de CAPANEMA, com o seguinte endereço eletrônico: comercial@ciabr.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 98401-3057, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ALESSANDRO PÔNCIO, CPF Nº 025.827.059-42 com função de: GERENTE ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA-ME) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº 50/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

[Handwritten signature]
 DILCE MARIA TUBIANA



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 8FTNiDGTAbFHjF8JyDeGF211q

Consulte esse selo em <http://www.funapem.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de VICENTE TUBIANA, Doufe Capanema-PR, 03 de outubro de 2024.

Patricia Francieli Weiller - Escrevente



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

502

b

ALVARÁ Nº 0109/1996

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP1512552350 de 25 de Novembro de 2015 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: 01.442.270/0001-15

Inscrição Municipal: 18180

Nome Fantasia: **CIA INFORMÁTICA**

Localização: **AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000**

Atividades

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade.
- 9511-0/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

Este Alvará possui validade IDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Funcionamento, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 01 de Outubro de 2024

Autenticação: **C2HJX35TZZXM8E2RG**

B 503

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.085.253-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.085.253-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/07/2011

NOME: ALESSANDRO PONCIO

FILIAÇÃO: DAIR DOMINGOS PONCIO
JERSILDA TERESINHA PONCIO

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=2952, LIVRO=15B, FOLHA=127

CPF: 025.827.059-42

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 07 11/2011
Maria Gombatto

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. DILCE MARIA TUBIANA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 004.639.899-61, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.739.304-5 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000;
2. VICENTE TUBIANA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 090.798.660-91, portador do Documento de Identidade RG nº 10.551.880-3 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 816, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203464536 em 18/09/1996 e a última alteração sob nº: 20107635801 em 17/12/2010, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Comércio Varejista de Equipamentos Eletrônicos, Materiais para Escritório, de Informática, Comunicação, Implantação de Sistemas e Programas, Assistência em Telecomunicações, Telefonia, Desenvolvimento de Marketing e Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (Livraria), passando a ser: (CNAE – 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (CNAE – 4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (CNAE – 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, (CNAE – 4754-7/01) Comércio varejista de móveis, (CNAE – 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE – 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE – 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE – 7319-0/04) Consultoria em publicidade e (CNAE – 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (CNAE – 4753-9/00) Comércio varejista especializado de

Bobad

mana

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 02

eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (CNAE – 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, (CNAE – 4754-7/01) Comércio varejista de móveis, (CNAE – 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE – 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE – 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE – 7319-0/04) Consultoria em publicidade e (CNAE – 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é elevado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais) com a utilização de Reservas de Lucros Contabilizados na empresa no ano de 2015 pela sócia DILCE MARIA TUBIANA e R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais) com a utilização de Reservas de Lucros Contabilizados na empresa no ano de 2015 pelo sócio VICENTE TUBIANA.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
DILCE MARIA TUBIANA	67%	16.750	16.750,00
VICENTE TUBIANA	33%	8.250	8.250,00
TOTAL	100%	25.000	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 03

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15
41203464536 em 18/09/1996

1. DILCE MARIA TUBIANA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 004.639.899-61, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.739.304-5 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000;
2. VICENTE TUBIANA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 090.798.660-91, portador do Documento de Identidade RG nº 10.551.880-3 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 816, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203464536 em 18/09/1996 e a última alteração sob nº: 20107635801 em 17/12/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Espírito Santo, nº 816, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (CNAE – 4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (CNAE – 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, (CNAE – 4754-7/01) Comércio varejista de móveis, (CNAE – 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE – 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE – 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE – 7319-0/04) Consultoria em publicidade e (CNAE – 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 04

totalmente integralizado e dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
DILCE MARIA TUBIANA	67%	16.750	16.750,00
VICENTE TUBIANA	33%	8.250	8.250,00
TOTAL	100%	25.000	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1996, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pela sócia DILCE MARIA TUBIANA, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema - PR, 21 de Outubro de 2015.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

[Signature]
Dilce Maria Tubiana

[Signature]
Vicente Tubiana

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

500

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° zexpc.9F2yn.qCx9G, Controle: rCybq.G0sD
 Consulte esse selo em <http://Wunopen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de DILCE MARIA TUBIANA e VICENTE TUBIANA, do que dou fé.

Capanema-PR, 21 de outubro de 2015, às 14:16:28 horas.

Em Teste da Verdade
 Lúcia da Silva Pedrosa - Escrevente



gabriel



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB N° 20156567164.
 PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156567164. NIRE: 41203464536.
 CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

6 511

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor: capanema informatica ltda

E-mail: alessandro@ciabr.com.br

Endereço: av espirito santo 816 loja - centro - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521320 Fax:

Celular: 46984013062

Inscrição Estadual: 9011434980

Contador: nadir saggin

Telefone contador: 35521342

Representante: alessandro poncio

CPF: 025.827.059-42

RG: 60852537

Endereço representante: rua minas gerais 389 sobrado - são josé operario - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999127107

E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - sicredi - Capanema/PR

Conta: 19914-1

Data de abertura: 01/10/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ACCESS POINT OUTDOOR PADRÃO UNIFY, DUAL BAND Características mínimas: - velocidade de wireless superior a 1gbps; - padrões de wifi 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; - 2 portas de rede gigabit; - fonte poe externa; - suporte para montagem em teto e parede e poste; - configuração efetuada pelo unify controller. - É imprescindível que o equipamento possibilite seu gerenciamento pelo padrão da unify controller. Marca/modelo de referência: ubiquity uap-ac-m-pro, similar ou de melhor qualidade. AMPLA CONCORRÊNCIA.	38,00	UN	1.744,02	ubiquiti	uap-ac-m-pro	1.720,00	65.360,00
002	ACCESS POINT OUTDOOR PADRÃO UNIFY, DUAL BAND Características mínimas: - velocidade de wireless superior a 1gbps; - padrões de wifi 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; - 2 portas de rede gigabit; - fonte poe externa; - suporte para montagem em teto e parede e poste; - configuração efetuada pelo unify controller. - É imprescindível que o equipamento possibilite seu gerenciamento pelo padrão da unify controller. Marca/modelo de referência: ubiquity uap-ac-m-pro, similar ou de melhor qualidade. EXCLUSIVO ME/EPP.	12,00	UN	1.744,02	ubiquiti	uap-ac-m-pro	1.720,00	20.640,00
003	ACCESS POINT PADRÃO UNIFY, DUAL BAND Características mínimas: - velocidade de wireless superior a 1gbps; - padrões de wifi 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; - 2 portas de rede gigabit; - fonte poe externa, suporte para montagem em teto e parede; - configuração efetuada pelo unify controller. - É imprescindível que o equipamento possibilite seu gerenciamento pelo padrão da unify controller. Marca/modelo de referência: ubiquity uap-ac-pro, similar ou de melhor qualidade. AMPLA CONCORRÊNCIA.	38,00	UN	1.653,07	ubiquiti	uap-ac-pro	1.630,00	61.940,00
004	ACCESS POINT PADRÃO UNIFY, DUAL BAND	12,00	UN	1.653,07	ubiquiti	uap-ac-pro	1.630,00	19.560,00

mas

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor : capanema informatica ltda

E-mail: alessandro@ciabr.com.br

Endereço : av espirito santo 816 loja - centro - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521320

Fax:

Celular: 46984013062

Inscrição Estadual: 9011434980

Contador: nadir saggin

Telefone contador: 35521342

Representante: alessandro poncio

CPF: 025.827.059-42

RG: 60852537

Endereço representante: rua minas gerais 389 sobrado - são José operario - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999127107

E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - sicredi - Capanema/PR

Conta: 19914-1

Data de abertura: 01/10/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os beneficios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	<p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - velocidade de wireless superior a 1gbps; - padrões de wifi 802.11a/b/g/n/r/ki/l/ac; - 2 portas de rede gigabit; - fonte poe externa, suporte para montagem em teto e parede; - configuração efetuada pelo unifi controller. - É imprescindível que o equipamento possibilite seu gerenciamento pelo padrão da unifi controller. <p>Marca/modelo de referência: ubiquity uap-ac-pro, similar ou de melhor qualidade.</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP.</p>							
005	ADAPTADOR DE TELEFONIA ANALOGICA (ATA)	15,00	UN	638,18	grandstream	ht812 ata 2fxs	625,00	9.375,00
	<p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - interface para telefone com duas (2) portas fxs - interface de rede com duas (2) portas rj45 de (no mínimo) 10/100 mbps - indicadores luminosos externos com estado de autenticação das linhas, rede e energia - compatibilidade com os recursos de telefonia: - exibição ou bloqueio do identificador de chamadas - chamada em espera - flash - transferência assistida ou cega - encaminhamento - conferência de três vias - suporte aos codecs de voz g.711 com anexo i (plc) e anexo ii (vad/cng), g.722, g.723.1, g.729a/b, g.726, ilbc e opus - suporte aos protocolos de rede tcp/ip/udp, rtp/rtcp, http/https, arp/rarp, icmp, dns, dhcp, ntp, ftp, ssh, stun, sip (rfc3261), sip over tcp/tls, srtp, tr-06 - método dtmf em áudio, rfc2833 e/cu sip info - suporte a provisionamento automatizado - gerenciamento de configurações via navegador web - deverá incluir fonte. <p>Marca/modelo de referência: HT812 ATA Grandstream 2FXS</p>							
006	ADAPTADOR USB BLUETOOTH 5.0	50,00	UN	84,33	tp link	ub5a	80,00	4.000,00
	<p>Para fones de ouvido e alto-falantes para notebook e desktop, tamanho nano, com suporte de 7 dispositivos simultaneos.</p> <p>Marca/modelo de referência: tp-link ub500 similar ou de melhor qualidade</p>							
007	ADAPTADOR USB WIFI AC.	100,00	UN	166,43	tp link	aecher t3u ac 1300mbps	159,00	15.900,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

512

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor: capanema informatica ltda

E-mail: alessandro@ciabr.com.br

Endereço: av espirito santo 816 loja - centro - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521320 Fax:

Celular: 46984013062

Inscrição Estadual: 9011434980

Contador: nadir saggin

Telefone contador: 35521342

Representante: alessandro poncio

CPF: 025.827.059-42

RG: 60852537

Endereço representante: rua minas gerais 389 sobrado - são José operario - Capanema/RR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999127107

E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - sicredi - Capanema/RR

Conta: 19914-1

Data de abertura: 01/10/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	Marca de referência: tp-link archer t3u dual band ac 1300mbps, similar ou de melhor qualidade							
008	ALICATE CRIMPAGEM CABO DE REDE RJ45 com corte e decapa, em aço carbono Q235. Marca/modelo de referência: Hikari HK-303, similar ou de melhor qualidade.	3,00	UN	102,75	hikari	hk-303	101,00	303,00
009	BATERIA 7A 12V PARA NOBREAKS, FLUTUAÇÃO DE VOLTAGEM ENTRE 13.5V 13.8V, CORRENTE MÁXIMA DE RECARGA: 2.1A, REFERENCIA: UNIPOWER 1270E, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	100,00	UN	162,22	unipowe	1270e	159,00	15.900,00
010	CABO DE ENERGIA BIPOLAR DE EXTREMA QUALIDADE, PADRÃO IEC-60320- MÍNIMO 3 METROS, MÍNIMO 2X0,75MM, 10A 250V.	50,00	UN	43,82	megatron	bipolar 2x0,75mm 10a	42,00	2.100,00
011	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR DE EXTREMA QUALIDADE, PADRÃO IEC-60320- MÍNIMO 1,8 METROS, MÍNIMO 3X0,75MM, 10A 250V.	50,00	UN	32,41	megatron	cabo tripolar 3x075mm	30,50	1.525,00
012	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR DE EXTREMA QUALIDADE, PADRÃO IEC-60320- MÍNIMO 1,8 METROS, MÍNIMO 3X0,75MM, 7,5A 250V.	50,00	UN	31,83	megatron	cabo tripolar 3x0,75mm	30,50	1.525,00
013	CABO DE REDE CAT5E CAPA DUPLA BLINDADO 24AWG, CARRETEL DE 305 Características mínimas: - Deverá conter marcação metro a metro; - Homologado pela Anatel; - Condutor de cobre eletrolítico, com isolamento em polietileno de alta densidade; - Núcleo de 4 pares reunidos e enfaixados por fita de poliéster aluminizada e fio dreno longitudinal; - Dupla capa interna em material retardante a chama classificação cmx e capa externa em material termoplástico na cor preto; - Específico uso externo. - Caixa com 305 metros. Marca/modelo de referência: Megatron cabo de rede lan 4px24awg dupla capa blindado, similar ou de melhor qualidade	20,00	UN	1.193,97	megatron	cat5e 24awg blindado	1.180,00	23.600,00
014	CABO DE REDE CAT5E COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO CABO 4 PARES TRANÇADO NÃO ELINDADO, ANTI-CHAMAS DIÂMETRO DE 0.45MM (24AWG), CAIXA COM 305MTS.	25,00	UN	795,56	fortrek	cat5e 24awg 305metros	790,00	19.750,00
015	CABO DE REDE CAT6 COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO CONDUCTOR DE COBRE NU, COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO, É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. OS CONDUCTORES SÃO TRANÇADOS EM PARES. CAPA	15,00	UN	1.195,59	soho plus	cat6 305metros	1.192,00	17.880,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor: capanema informatica ltda

E-mail: alessandro@ciabr.com.br

Endereço: av espirito santo 816 loja - centro - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521320

Fax:

Celular: 46984013062

Inscrição Estadual: 9011434980

Contador: nadir saggin

Telefone contador: 35521342

Representante: alessandro poncio

CPF: 025.827.059-42

RG: 60852537

Endereço representante: rua minas gerais 389 sobrado - são José operario - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999127107

E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - sicredi - Capanema/PR

Conta: 19914-1

Data de abertura: 01/10/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA EM CUMPRIMENTO COM AS DIRETIVAS EUROPEIAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), CONTENDO 4 PARES, 23AWG, DIÂMETRO NOMINAL DE 6MM, 42KG/KM, COMPRIMENTO DE 305 METROS POR CAIXA. REFERÊNCIA: GIGALAN CAT.6 U/UTP FURUKAWA, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
016	CABO HDMI 2.0 (MACHO) PARA HDMI 2.0 (MACHO) MÍNIMO 10MTS.	20,00	UN	126,05	elg	hs20100	125,00	2.500,00
017	CABO HDMI 2.1 (MACHO) PARA HDMI 2.1 (MACHO) MÍNIMO 1,8MTS.	50,00	UN	40,11	aquario	2.1 8k 2metros	39,50	1.975,00
018	CABO HDMI 2.1 (MACHO) PARA HDMI 2.1 (MACHO) MÍNIMO 5MTS.	50,00	UN	75,39	aquario	2.1 8k 5metros	75,00	3.750,00
019	CABO USB PARA IMPRESSORA A MACHO X B MACHO COM COMPRIMENTO PADRÃO 2.0.	50,00	UN	28,38	vinik	usb 2.0 3 metros a	27,00	1.350,00
020	CARREGADOR DE CÉLULAS DE LÍTO E PILHAS NI-MH Características mínimas: - Carregador com entrada DC 12V 1A, com saída 4.2V ±1% / 3.7V ±1% / 1.48V ±1%, 500mA x 2 - Compatível com: Li-ion / IMR / LiFePO4: 28650, 22850, 18650, 17670, 18490, 17500, 18350, 16340(RCR123), 14500, 10440 NI-MH / Ni-Cd: AA, AAA, AAAA, C; - Com display, circuito inteligente de carregamento, com auto detecção de tipo de baterias, exibição de v voltagem de carregamento, corrente de carregamento, tempo de carregamento. Marca/modelo de referência: Nitecore d2	2,00	UN	223,15	ritecore	d2 digital	220,00	440,00
021	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO, TECLADO E MOUSE AMBIDESTRO, TRATAMENTO ANTIDESGASTE, RECEPTOR NANO, 1 PILHA AA PARA MOUSE COM DURABILIDADE DE 12 MESES E 2 PILHAS AAA PARA TECLADO COM DURABILIDADE DE 36 MESES, COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS://FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-Y-U0009), REFERÊNCIA: LOGITECH MK235, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	60,00	UN	176,94	logitech	mk235	176,00	10.560,00
022	CONECTORES MACHO RJ45 PADRÃO CAT6 - VIAS DE CONTATO BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO.	500,00	UN	0,90	intelbras	conex 1000 rj45 cat6	0,85	425,00
023	DESCANSO DE PÉS EM MDF RECLINÁVEL, ERGONOMICO, BASE DESCANÇO DE PÉS EM MDF RECLINÁVEL, ERGONOMICO, BASE TEXTURIZADA DE ALTA QUALIDADE. REFERÊNCIA: https://www.gimba.com.br/apoio-para-pes/apoio-para-os-pes-ergonomico-mdf-tabaco-26x39x11cm-1-un-souza?PID=21649 OU http://www.disktem.com.br/produto/suporte-apoio-para-ao-pes-em-madeira-com-regulagem-de-altura/ - SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50,00	UN	88,40	souza	apoio ergonomico para	88,00	4.400,00

AP

dptail

/

/

mas

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

B 51.4

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor : capanema informatica ltda

E-mail: alessandro@ciabr.com.br

Endereço : av espirito santo 816 loja - centro - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521320

Fax:

Celular: 46984013062

Inscrição Estadual: 9011434980

Contador: nadir saggin

Telefone contador: 35521342

Representante: alessandro poncio

CPF: 025.827.059-42

RG: 60852537

Endereço representante: rua minas gerais 389 sobrado - são José operario - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999127107

E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - sicredi - Capanema/PR

Conta: 19914-1

Data de abertura: 01/10/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	FILTROS DE LINHA PADRÃO ABNT, MÍNIMO 5 TOMADAS.	100,00	UN	49,52	ntc	pte0206	48,50	4.850,00
025	FITA M PARA ROTULADORA. 12mm - preto/branco, original da marca brother para o modelo PT80. Marca/modelo de referência: Brother: M231	100,00	UN	75,29	brother	pt80	74,00	7.400,00
026	FONTE ORIGINAL PARA NOTEBOOK ACER, PLUGUE AMARELO 3.42A.	30,00	UN	148,00	acer	19v 3.42a 5,5mm	147,00	4.410,00
027	FONTE ORIGINAL PARA NOTEBOOK ACER, PLUGUE FINO (3MMX1MM), 19V FONTE ORIGINAL PARA NOTEBOOK ACER, PLUGUE FINO (3MMX1MM), 19V 2.37A.	30,00	UN	150,00	acer	19v 2.37a 3mm x1mm	149,00	4.470,00
028	FONTE PADRÃO ATX 550W DE POTÊNCIA REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW.CLEARRESULT.COM], com sistema de proteção: OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, Compatibilidade ATX12V 2.31 e EPS12V 2.91, Garantia de 3 anos de fábrica, Referência: Corsair CV550 - SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50,00	UN	438,84	corsair	cv550	436,00	21.800,00
029	FONTE PADRÃO ATX 750W DE POTÊNCIA REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW.CLEARRESULT.COM], com sistema de proteção: OCP, OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, Compatibilidade ATX12V 2.4, semi-modular, Cabos PCIE 16AWG, Garantia de 5 anos de fábrica, Referência: CoolerMaster MPX-7501-AMAAB - SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20,00	UN	714,84	coolermaster	mpx-7501-accaw	712,00	14.240,00
030	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA. Características mínimas: - Engrenagem com 2 velocidades. - Gatilho de velocidade variável. - Mandril para brocas de 1,5mm a 10mm. - Torque suave 14nm. - Torque duro 30nm. - Rotação de 0 a 1500rpm. - Incluso: mala para transporte, 2 baterias 12v 2a, carregador 12v profissional. Marca/modelo de referência: Bosh GSR 120-li profissional	1,00	UN	709,24	bosh	gsr 120-li	709,00	709,00
031	HD EXTERNO ARMAZENAMENTO MINI MÍNIMO DE 4TB, CONEXÃO USB 3.0, 117MM POR 80MM POR 20,9MM, REFERÊNCIA: SEAGATE STEA4000400, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	10,00	UN	838,97	seagate	4tb stgx4000400	836,00	8.360,00
032	HD INTERNO COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 12TB, PARA SERVIDORES DEMANDA, COM 256MB DE CACHE, PADRÃO SATA 7200RPM REFERÊNCIA: WESTERN DIGITAL RED PRO NAS 12TB WD 121KFBX	10,00	UN	2.125,00	wd	12tb wd121kfbx	2.124,00	21.240,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor: capanema informatica ltda

E-mail: alessandro@ciabr.com.br

Endereço: av espirito santo 816 loja - centro - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521320

Fax:

Celular: 46984013062

Inscrição Estadual: 9011434980

Contador: nadir saggin

Telefone contador: 35521342

Representante: alessandro poncio

CPF: 025.827.059-42

RG: 60852537

Endereço representante: rua minas gerais 389 sobrado - são José operario - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999127107

E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - sicredi - Capanema/PR

Conta: 19914-1

Data de abertura: 01/10/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	LATA LIMPA CONTATO AEROSOL 300ML, DIELÉTRICO, PARA CONTATOS OU/SW/OS/ SL, REFERÊNCIA: WURT LIMPA CONTATO 300ML, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20,00	UN	26,00	wurt	limpa contato 300ml	25,00	500,00
036	MEMÓRIA PARA DESKTOP COM CAPACIDADE 16GB VELOCIDADE: 3200MHZ, VDD: 1,35V, ARQUITETURA DDR-4.	30,00	UN	307,17	patriot	viper elite II	306,00	9.180,00
037	MEMÓRIA PARA DESKTOP COM CAPACIDADE 32GB VELOCIDADE: 4600MHZ, VDD: 1,5V, ARQUITETURA DDR-4 (KIT 2X16GB) REFERÊNCIA: KINGSTON KF446C19RB1K2/32, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30,00	UN	1.111,79	corsair	vengeance rt 4600mhz	1.111,00	33.330,00
038	MEMORIA RAM DESKTOP, CAPACIDADE 8GB, VELOCIDADE: 1.600MHZ, VDD: 1,35V/1.5V, ARQUITETURA DDR3.	30,00	UN	182,50	keepdata	desktop 1600mhz 1.5v	181,00	5.430,00
039	MEMORIA RAM NOTEBOOK, CAPACIDADE 16GB VELOCIDADE: 2666MHZ 1,2V ARQUITETURA DDR4.	30,00	UN	280,33	kingston	fury impact 2666mhz	279,00	8.370,00
040	MEMORIA RAM NOTEBOOK, CAPACIDADE 8GB, VELOCIDADE: 1.600MHZ, VDD: 1,35V, ARQUITETURA DDR3L.	30,00	UN	174,99	kingston	8gb 1600mhz kvr16ls11/8	173,00	5.190,00
041	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PROCESSADOR CLOCK DE 3.8GHZ, CACHE 16MB L3, 4MB L2, 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 16 THREADS, COM VIDEO INTEGRADO, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA, PCIE 4.0 16X, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), NVME 500GB COM LEITURA ACIMA DE 3000MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 2000MBPS, TBW MÍNIMO 260TB (REFERÊNCIA: WD SN750 WDS500G3XHC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE), FONTE PADRÃO ATX 550W DE POTÊNCIA REAL (COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW.CLEARRESULT.COM]), COM SISTEMA DE PROTEÇÃO: OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, COMPATIBILIDADE ATX12V 2.31 E EPS12V 2.91, GARANTIA DE 3 ANOS DE FÁBRICA, REFERÊNCIA: CORSAIR CV550, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE). AMPLA CONCORRÊNCIA.	24,00	UN	4.096,67	cia	ryzen 7 5700g 16gb -	4.095,00	98.280,00
042	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PROCESSADOR CLOCK DE 3.8GHZ, CACHE 16MB L3, 4MB L2, 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 16 THREADS, COM VIDEO INTEGRADO, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA, PCIE 4.0 16X, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), NVME 500GB COM LEITURA ACIMA DE 3000MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 2000MBPS, TBW MÍNIMO 260TB (REFERÊNCIA: WD SN750 WDS500G3XHC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE),	8,00	UN	4.096,67	cia	ryzen 7 5700g 16gb -	4.095,00	32.760,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

B 516

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor : capanema informatica ltda

E-mail: alessandro@ciabr.com.br

Endereço : av espirito santo 816 loja - centro - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521320

Fax:

Celular: 46984013062

Inscrição Estadual: 9011434980

Contador: nadir saggin

Telefone contador: 35521342

Representante: alessandro poncio

CPF: 025.827.059-42

RG: 60852537

Endereço representante: rua minas gerais 389 sobrado - são José operario - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999127107

E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - sicredi - Capanema/PR

Conta: 19914-1

Data de abertura: 01/10/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	<p>Fonte Padrão ATX 550W DE POTÊNCIA REAL (COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW.CLEARRESULT.COM]), COM SISTEMA DE PROTEÇÃO: OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, COMPATIBILIDADE ATX12V 2.31 E EPS12V 2.91, GARANTIA DE 3 ANOS DE FÁBRICA, REFERÊNCIA: CORSAIR CV550, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE).</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP.</p>							
043	MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE 23 COM PAINEL IPS ou WVA, BORDAS ULTRAFINAS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ, COM SUPORTE A FIXAÇÃO DE BRAÇOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA), COM ENTRADAS MÍNIMA 1 HDMI, 1 VGA, REFERÊNCIA: ACER KA242Y OU LG 24MP400-B OU AOC 24B1XHM, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30,00	UN	971,48	aoc	24b1xhm	970,00	29.100,00
044	MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE 23 COM PAINEL IPS ou WVA, COM PIVOT (BASE) COM AJUSTE DE ALTURA ORIGINAL, COM ENTRADAS MÍNIMA 1 HDMI, 1 DISPLAY PORT E 1 VGA, COM HUB USB 3.0, REFERÊNCIA: DELL P2422H ou ASUS BE24EQSB ou AOC 24P1U, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30,00	UN	1.390,45	aoc	24p1u	1.388,00	41.640,00
045	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, CONEXÃO SEM FIO RECEPTOR LOGITECH ALIMENTAÇÃO POR 1 PILHA AA, RASTREAMENTO ÓPTICO PRECISO, SUAVE MOVIMENTO COM OU SEM MOUSEPAD, COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS://FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-Y-U0009) REFERÊNCIA LOGITECH M280, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	100,00	UN	128,67	logitech	m280	128,00	12.800,00
046	NOBREAK 700VA/350W DE ONDA SEMI-SENOIDAL, COM 6 TOMADAS DE 10A, MÍNIMO 1 BATERIA 12V 7A, COM PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA, GABINETE DE ALTA RESISTÊNCIA, REFERENCIA: NHS MINI III 600VA, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	60,00	UN	1.153,09	nhs	compact plus 4 1500va	1.153,00	69.180,00
047	NOBREAK SENOIDAL 1500VA/750W NOBREAK MICROPROCESSADO COM FLASH INTERNA DE ONDA SEMI-SENOIDAL, TRUE-RMS, COM 8 TOMADAS DE 10A, MÍNIMO 2 BATERIA ESTACIONARIA 12V 7A, COM PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS	30,00	UN	732,03	nhs	mini 4 bivolt 700va	730,00	21.900,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

B 517

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor: capanema informatica ltda

E-mail: alessandro@ciabr.com.br

Endereço: av espirito santo 816 loja - centro - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521320 Fax:

Celular: 46984013062

Inscrição Estadual: 9011434980

Contador: nadir saggin

Telefone contador: 35521342

Representante: alessandro poncio

CPF: 025.827.059-42

RG: 60852537

Endereço representante: rua minas gerais 389 sobrado - são josé operario - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999127107

E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - sicredi - Capanema/PR

Conta: 19914-1

Data de abertura: 01/10/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA, GABINETE ABS ALTA RESISTÊNCIA, REFERENCIA: NHS Nobreak Compact Plus 4 (1500VA/2b.7Ah), SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
048	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR Intel i5 12ª Geração OU SUPERIOR, CLOCK DE 3,3GHZ, TURBO CLOCK de 4.4GHZ CACHE 12MB, 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 12 THREAD, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA FULLHD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC/AX, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2. PCI-E, MODELO REFERENCIA: ACER A515-57-598B, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. AMPLA CONCORRÊNCIA.	47,00	UN	3.685,33	acer	a515-57-55b8	3.684,00	173.148,00
049	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR Intel i5 12ª Geração OU SUPERIOR, CLOCK DE 3,3GHZ, TURBO CLOCK de 4.4GHZ CACHE 12MB, 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 12 THREAD, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA FULLHD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC/AX, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2. PCI-E, MODELO REFERENCIA: ACER A515-57-598B, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP.	15,00	UN	3.685,33	acer	a515-57-55b8	3.684,00	55.260,00
050	NVME PCI-E GEN4 500GB, LEITURA ACIMA DE 6GB/S, GRAVAÇÃO ACIMA DE , padrão M.2 2280, Resistencia acima de 200TBW, REFERENCIA: WD Black SN850 NVME, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30,00	UN	595,18	wd	black sn850 nv me	595,00	17.850,00
051	PASTA TÉRMICA A BASE DE MICROPARTÍCULAS DE CARBONO, SEM ELÉTRICA, COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 8,5W/M-K, DENSIDADE 2.5G/CM3, PESO LÍQUIDO 4 GRAMAS, INCLUI ESPÁTULA E SERINGA COM PASTA. REFERÊNCIA: ARCTIC MX-4, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30,00	UN	71,19	arctic	mx-4 peso liquido	71,00	2.130,00
052	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4352 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 2715MHZ, BUS PCIE 4.0, 16GB DE MEMÓRIA GRÁFICA GDDR6, BANDWIDTH 123BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 18GBPS, PADRÃO DE CONEXÕES 1 PORTA HDMI 2.1A, 3 PORTAS DIPLAYPORT 1.4A, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING 3ª GERAÇÃO, MÍNIMO TRIPLO FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: ROG Strix GeForce RTX™ 4060 Ti OC	10,00	UN	4.063,24	msi ventus 3x	rtx 4060 ti oc	4.062,00	40.620,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor: capanema informatica ltda

E-mail: alessandro@ciabr.com.br

Endereço: av espirito santo 816 loja - centro - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521320

Fax:

Celular: 46984013062

Inscrição Estadual: 9011434980

Contador: nadir saggin

Telefone contador: 35521342

Representante: alessandro poncio

CPF: 025.827.059-42

RG: 60852537

Endereço representante: rua minas gerais 389 sobrado - são José operario - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999127107

E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - sicredi - Capanema/PR

Conta: 19914-1

Data de abertura: 01/10/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	Edition 16GB GDDR6, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
053	PLACA MÃE PADRÃO AMD AM4, PARA PROCESSADORES AMD RYZEN 5000, DDR4, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 2 PORTA M2 PCI GEN3 X4 OU SUPERIOR, 4 PORTAS USB TRASEIRAS, 2 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS + 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, 2 SAÍDAS DE VIDEO, WIFI 6 E BLUETOOTH INTEGRADO COM 2 ANTENAS, PCI EXPRESS 3.0 16X OU SUPERIOR, CONECTOR DE ENERGIA 12V 8 PINOS, BOTÃO BIOS FLASHBACK, 10 FASES DE ALIMENTAÇÃO, REFERÊNCIA: ASUS B550M-PLUS WIFI II, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20,00	UN	1.416,39	asus	b550m-plus wifi ii	1.415,00	28.300,00
054	PLACA MÃE PADRÃO INTEL LGA1700, PARA PROCESSADORES INTEL 12ª GERAÇÃO, 2 SLOTS DDR4, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 1 PORTA M2 PCI GEN3 X4, 4 PORTAS USB TRASEIRAS, 2 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS + 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, 2 SAÍDAS DE VIDEO, WIFI AC E BLUETOOTH INTEGRADO COM 2 ANTENAS, PCI EXPRESS 4.0 16X, CONECTOR DE ENERGIA 12V 8 PINOS, REFERÊNCIA: ASROCK H610M-HT/ac, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20,00	UN	774,13	asus	prime h610a	774,00	15.480,00
055	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR AMD RYZEN 7 MODELO 5700G OU SOQUETE AM4, COM CLOCK 3,8GHZ, 16MB CACHE L3, 4MB CACHE L2, 8 NUCLEOS E 16 THREADS, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO RADEON GRAPHICS, COM COOLER BOX.	20,00	UN	1.677,28	amd	ry zen 7 5700g	1.676,00	33.520,00
056	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 12100 OU (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM ALDER LAKE), PARA SOQUETES LGA 1700, COM CLOCK DE 3,3GHZ, 12MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	20,00	UN	966,60	intel	i3 12100	965,00	19.300,00
057	PROJETOR MULTIMÍDIA COM 4000 LUMENS DLPTM, SUPORTE DE (1200P), RELAÇÃO DE CONTRASTE 10000:1 POTENCIA DA LUZ 240W, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.50-1.65 PROPORÇÃO DE ZOOM 2X LENTE F = 2 A 2,05 F = 15.85 A 17,44 MM, VERTICAL +/- 40 GRAUS DESVIO DA PROJEÇÃO TAMANHO DA IMAGEM 62" A 2M de DISTANCIA, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 15K-100KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL 24-120KHZ, CONEXÕES: 2 HDMI 1.4A, USB TIPO A 1 (FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 5 V, 1,5 A), RECEPTOR INFRAVERMELHO DÚPLO (FRENTE/ TOPO), COMPATIBILIDADE HDTV (720p, 1080i, 1080p), FONTE DE ENERGIA BIVOLT, RÚIDO ACÚSTICO 32 DBA, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, CABO HDMI. MODELO REFERENCIA: Acer X1526HK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7,00	UN	5.995,27	epson	119w	5.990,00	41.930,00
058	RACK MINI DE PAREDE. Características mínimas:	15,00	UN	463,89	rackfort	parede 6u x 370mm	463,00	6.945,00

ndu

gabriel

/

mae

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

B 511

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor : capanema informatica ltda

E-mail: alessandro@ciabr.com.br

Endereço : av espirito santo 816 loja - centro - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521320 Fax:

Celular: 46984013062

Inscrição Estadual: 9011434980

Contador: nadir saggin

Telefone contador: 35521342

Representante: alessandro poncio

CPF: 025.827.059-42

RG: 60852537

Endereço representante: rua minas gerais 389 sobrado - são josé operario - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999127107

E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - sicredi - Capanema/PR

Conta: 19914-1

Data de abertura: 01/10/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	<ul style="list-style-type: none"> - Mini rack desmontável para servidores e telecomunicações; - Padrão 6u x 370mm. - Em chapa de aço SAE 1020; - Gabinete totalmente aparafusado; - Porta frontal removível; - Visor acrílico de 2mm; - Fechadura com chave; - Laterais removíveis com ventilação e fechos de rápido acesso; - Teto com suporte a 2 ventiladores e passagem de cabos; - Base com passagem para cabos; - Acabamento em pintura eletrostática a pó. Marca/modelo de referência: Bihous Telecom Rack parede 6u x 370mm, similar ou de melhor qualidade							
059	ROTEADOR COMPATÍVEL COM ROUTEROS COM LICENÇA MÍNIMA L4, COM 5 GIGABIT, MÍNIMO 256MB RAM, MÍNIMO PROCESSADOR DUAL CORE 880MHZ. REFERÊNCIA: MIKROTIK HEX RB750G3, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20,00	UN	535,75	mikrotik	hex rb750g3	535,00	10.700,00
062	SSD 480GB COM LEITURA ACIMA DE 450MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE MÍNIMO 160TB, REFERENCIA: KINGSTON SA400S37/480G, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50,00	UN	308,55	kingston	sa400s37/480gb	307,00	15.350,00
063	SUORTE DE GABINETE COM ABAS AJUSTÁVEIS E COM RODINHAS, GABINETES DE 10KG, REFERÊNCIA: EMPIRE EMP-COPIU-BK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	60,00	UN	56,53	masticmol	pc310	55,00	3.300,00
064	SUORTE DE MESA ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS (REGULAGEM DE 2 (DOIS) MONITORES, QUE SUPORTA MONITORES DE 17 A 35 POLEGADAS, POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO DE 360º, AJUSTES DE INCLINAÇÃO DE +45º A -30º, COM FIXAÇÃO ESTILO MORSA E SERRA COPO, EM ALUMÍNIO COM PINTURA DE ALTA QUALIDADE. REFERÊNCIA: ELG F 160N, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20,00	UN	530,80	elg	f160n	529,00	10.580,00
065	SWITCH DE MESA DE 8 PORTAS 10/100/1000MBPS, DESIGN MONTÁVEL EM MESA OU CAIXA DE AÇO, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9MPPS, TAMANHO DE BUFFER 2MB, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3/802.3U/802.3AB/802.3X CSMA/CD.	20,00	UN	208,98	tp link	tl-sg 1008g	207,00	4.140,00
066	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL GIGABIT DE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 CAIXA DE AÇO PADRÃO DE 19 POLEGADAS DE MONTAGEM EM RACK, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS, PADRÕES E	10,00	UN	709,58	tp link	tl-sg 024de	708,00	7.080,00

mae

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor : capanema informatica ltda

E-mail: alessandro@ciabr.com.br

Endereço : av espirito santo 816 loja - centro - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521320

Fax:

Celular: 46984013062

Inscrição Estadual: 9011434980

Contador: nadir saggin

Telefone contador: 35521342

Representante: alessandro poncio

CPF: 025.827.059-42

RG: 60852537

Endereço representante: rua minas gerais 389 sobrado - são José operario - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999127107

E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - sicredi - Capanema/PR

Conta: 19914-1

Data de abertura: 01/10/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	PROCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X							
067	TECLADO PADRÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLAS BAIXAS SILENCIOSAS, TECLAS F TAMANHO PADRÃO, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS, TECLADO NUMÉRICO TAMANHO PADRÃO, CARACTERES BRANCOS RESISTENTES AO DEGASTE, COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS://FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-Y-U0009) REFERÊNCIA: KEYBOARD K120, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	60,00	UN	86,93	logitech	k120	86,50	5.190,00
068	TELEFONE DE MESA VOIP. Deve possuir as seguintes características mínimas: -Suporte aos protocolos/padrões sip rfc3261, tcp/udp, rtp/rtp, http/https, arp, icmp, dns (registro a, srv, napt), dhcp, pppoe, ssh, ftp, ntp, stun, simple, ldp-med, ldap, tr069, 802.1x, tls, srtp, cdpl/snmp/rtp-xr. -2(duas) portas ethernet de 10/100 MBPS. -Power over ethernet (poe) integrado (ieee 802.3af) (incluir adaptador de energia). -Display lcd com tamanho mínimo 2.9" e luz de fundo. -Autenticação para pelo menos uma conta sip/voip. -Suporte aos codecs g.711µ/a, g.722, g.723.1, g.726-32, g.729 A/b, ilbc. -Dtmf entrada, rfc 2833 e sip info. -Configurável via navegador web, no próprio aparelho e por auto provisionamento. -Qualidade serviço de camada 2 (802.1q, 802.1p) e camada 3 (tos, diff serv, mpls). -Conformidade com as seguintes certificações: - fcc: part 15 (cfr 47) class b - ce : en55022 class b, en55024, en61000-3-2, en61000-3-3, en60950-1 - rcm: as/acif s004, as/nzs cispr22/24, as/nzs 60950 e as/nzs 60950.1 -Recursos e facilidades de telefonia: - espera de chamada - transferência - encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado) - conferência a 3 - agenda de contatos - chamada em espera - histórico de chamadas - discagem automática. Marca/modelo de referência: Grandstream gxp 1610	60,00	UN	327,26	grandstream	gxp 1610	327,00	19.620,00
069	TELEFONE SEM FIO PRETO, COM LIMITE DE FREQUÊNCIAS 1,91GHZ A	15,00	UN	238,33	intelbras	ts5120	237,00	3.555,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.442.270/0001-15 Fornecedor : capanema informatica ltda

E-mail: alessandro@ciabr.com.br

Endereço : av espirito santo 816 loja - centro - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521320

Fax:

Celular: 46984013062

Inscrição Estadual: 9011434980

Contador: nadir saggin

Telefone contador: 35521342

Representante: alessandro poncio

CPF: 025.827.059-42

RG: 60852537

Endereço representante: rua minas gerais 389 sobrado - são josé operario - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999127107

E-mail representante: alessandro@ciabr.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - sicredi - Capanema/PR

Conta: 19914-1

Data de abertura: 01/10/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os beneficios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	SISTEMA DECT 6.0, COM DISPLAY LCD 1.4 POLEGADAS, 14 SEGMENTOS MONOCROMÁTICO, 12 DÍGITOS X 1 LINHA, POSSUI MODO ECO PLUS, UTILIZA BATERIAS RECARREGÁVEIS MODELO NI-MH (AAA X 2), DURAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS EM CONVERSAÇÃO. REFERÊNCIA: DECT 6.0 KX-TGB110LBB, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.273.896,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.273.896,00

Validade da proposta: 90 dias

capanema informatica ltda
CNPJ: 01.442.270/0001-15

mae

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.226.040/0001-32 Fornecedor: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

E-mail: suporte@pontocap.com.br

Endereço: RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 03 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522444

Fax:

Celular: 46999042444

Inscrição Estadual: 9030409717

Contador: JOSSENE TREVISAN

Telefone contador: 4635521500

Representante: JULIANO DELAVI

CPF: 035.229.799-90

RG:

Endereço representante: AV BRASIL 706 APTO 201 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999037802

E-mail representante: suporte@pontocap.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 19954-0

Data de abertura: 01/01/2024

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ACCESS POINT OUTDOOR PADRÃO UNIFY, DUAL BAND Características mínimas: - velocidade de wireless superior a 1gbps; - padrões de wifi 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; - 2 portas de rede gigabit; - fonte poe externa; - suporte para montagem em teto e parede e poste; - configuração efetuada pelo unify controller. - É imprescindível que o equipamento possibilite seu gerenciamento pelo padrão da unify controller. Marca/modelo de referência: ubiquity uap-ac-m-pro, similar ou de melhor qualidade. AMPLA CONCORRÊNCIA.	38,00	UN	1.744,02	UBIQUITI	UBIQUITI	1.690,00	64.220,00
002	ACCESS POINT OUTDOOR PADRÃO UNIFY, DUAL BAND Características mínimas: - velocidade de wireless superior a 1gbps; - padrões de wifi 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; - 2 portas de rede gigabit; - fonte poe externa; - suporte para montagem em teto e parede e poste; - configuração efetuada pelo unify controller. - É imprescindível que o equipamento possibilite seu gerenciamento pelo padrão da unify controller. Marca/modelo de referência: ubiquity uap-ac-m-pro, similar ou de melhor qualidade. EXCLUSIVO ME/EPP.	12,00	UN	1.744,02	UBIQUITI	UBIQUITI	1.690,00	20.280,00
003	ACCESS POINT PADRÃO UNIFY, DUAL BAND Características mínimas: - velocidade de wireless superior a 1gbps; - padrões de wifi 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; - 2 portas de rede gigabit; - fonte poe externa, suporte para montagem em teto e parede; - configuração efetuada pelo unify controller. - É imprescindível que o equipamento possibilite seu gerenciamento pelo padrão da unify controller. Marca/modelo de referência: ubiquity uap-ac-pro, similar ou de melhor qualidade. AMPLA CONCORRÊNCIA.	38,00	UN	1.653,07	UBIQUITI	UBIQUITI	1.615,00	61.370,00
004	ACCESS POINT PADRÃO UNIFY, DUAL BAND	12,00	UN	1.653,07	UBIQUITI	UBIQUITI	1.615,00	19.380,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.226.040/0001-32 Fornecedor : PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

E-mail: suporte@pontocap.com.br

Endereço : RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 03 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522444

Fax:

Celular: 46999042444

Inscrição Estadual: 9030409717

Contador: JOSSENE TREVISAN

Telefone contador: 4635521500

Representante: JULIANO DELAVI

CPF: 035.229.799-90

RG:

Endereço representante: AV BRASIL 706 APT0 201 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999037802

E-mail representante: suporte@pontocap.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 19954-0

Data de abertura: 01/01/2024

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	Características mínimas: - velocidade de wireless superior a 1gbps; - padrões de wifi 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; - 2 portas de rede gigabit; - fonte poe externa, suporte para montagem em teto e parede; - configuração efetuada pelo unify controller. - É imprescindível que o equipamento possibilite seu gerenciamento pelo padrão da unify controller. Marca/modelo de referência: ubiquity uap-ac-pro, similar ou de melhor qualidade. EXCLUSIVO ME/EPP.							
006	ADAPTADOR USB BLUETOOTH 5.0 Para fones de ouvido e alto-falantes para notebook e desktop, tamanho nano, com suporte de 7 dispositivos simultaneos. Marca/modelo de referência: tp-link ub500 similar ou de melhor qualidade	50,00	UN	84,33	TPLINK	TPLINK	70,33	3.516,50
007	ADAPTADOR USB WIFI AC. Marca de referência: tp-link archer t3u dual band ac 1300mbps, similar ou de melhor qualidade	100,00	UN	166,43	TPLINK	TPLINK	146,00	14.600,00
008	ALICATE CRIMPAGEM CABO DE REDE RJ45 com corte e decapa, em aço carbono Q235. Marca/modelo de referência: Hikari HK-303, similar ou de melhor qualidade.	3,00	UN	102,75	HIKARI	HIKARI	101,75	305,25
009	BATERIA 7A 12V PARA NOBREAKS, FLUTUAÇÃO DE VOLTAGEM ENTRE 13.5V 13.8V, CORRENTE MÁXIMA DE RECARGA: 2.1A, REFERENCIA: UNIPOWER 1270E, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	100,00	UN	162,22	UNIPOWER	UNIPOWER	152,22	15.222,00
010	CABO DE ENERGIA BIPOLAR DE EXTREMA QUALIDADE, PADRÃO IEC-60320-MÍNIMO 3 METROS, MÍNIMO 2X0,75MM, 10A 250V.	50,00	UN	43,82	OITINHO	OITINHO	40,00	2.000,00
011	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR DE EXTREMA QUALIDADE, PADRÃO IEC-60320-MÍNIMO 1,8 METROS, MÍNIMO 3X0,75MM, 10A 250V.	50,00	UN	32,41	FORCE LINE	FORCE LINE	30,00	1.500,00
012	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR DE EXTREMA QUALIDADE, PADRÃO IEC-60320-MÍNIMO 1,8 METROS, MÍNIMO 3X0,75MM, 7,5A 250V.	50,00	UN	31,83	FORCE LINE	FORCE LINE	29,00	1.450,00
013	CABO DE REDE CAT5E CAPA DUPLA BLINDADO 24AWG, CARRETEL DE 305 Características mínimas: - Dev erá conter marcação metro a metro; - Homologado pela Anatel; - Condutor de cobre eletrolítico, com isolamento em polietileno de alta densidade; - Núcleo de 4 pares reunidos e enfaixados por fita de poliéster aluminizada e fio dreno	20,00	UN	1.193,97	MEGATRON	MEGATRON	1.180,00	23.600,00

Município de Capanema
Pregão Presencial 50/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.226.040/0001-32 **Fornecedor :** PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA **E-mail:** suporte@pontocap.com.br
Endereço : RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 03 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone:** 4635522444 **Fax:** **Celular:** 46999042444
Inscrição Estadual: 9030409717 **Contador:** JOSSENE TREVISAN **Telefone contador:** 4635521500
Representante: JULIANO DELAVI **CPF:** 035.229.799-90 **RG:** **Telefone representante:** 46999037802
Endereço representante: AV BRASIL 706 APT0 201 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
E-mail representante: suporte@pontocap.com.br
Banco: 748 - BANSICREDI **Agência:** 738 - SICREDI - Capanema/PR **Conta:** 19954-0 **Data de abertura:** 01/01/2024

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	longitudinal; - Dupla capa interna em material retardante a chama classificação cmx e capa externa em material termoplástico na cor preto; - Específico uso externo. - Caixa com 305 metros. Marca/modelo de referência: Megatron cabo de rede lan 4px24awg dupla capa blindado, similar ou de melhor qualidade							
014	CABO DE REDE CAT5E COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO CABO 4 PARES TRANÇADO NÃO BLINDADO, ANTI-CHAMAS DIÂMETRO DE 0.45MM (24AWG). CAIXA COM 305MTS.	25,00	UN	795,56	FURUKAWA	FURUKAWA	780,00	19.500,00
015	CABO DE REDE CAT6 COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO CONDUCTOR DE COBRE NU, COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO, É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. OS CONDUTORES SÃO TRANÇADOS EM PARES. CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA EM CUMPRIMENTO COM AS DIRETIVAS EUROPEIAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), CONTENDO 4 PARES, 23AWG, DIÂMETRO NOMINAL DE 6MM, 42KG/KM, COMPRIMENTO DE 305 METROS POR CAIXA. REFERÊNCIA: GIGALAN CAT.6 U/UTP FURUKAWA, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	15,00	UN	1.195,59	FURUKAWA	FURUKAWA	1.130,00	16.950,00
018	CABO HDMI 2.1 (MACHO) PARA HDMI 2.1 (MACHO) MÍNIMO 5MTS.	50,00	UN	75,39	AQUARIO	AQUARIO	72,39	3.619,50
021	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO, TECLADO E MOUSE AMBIDESTRO, TRATAMENTO ANTIDESGASTE, RECEPTOR NANO, 1 PILHA AA PARA MOUSE COM DURABILIDADE DE 12 MESES E 2 PILHAS AAA PARA TECLADO COM DURABILIDADE DE 36 MESES, COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS://FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-Y-U0009), REFERÊNCIA: LOGITECH MK235, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	60,00	UN	176,94	LOGITECH	LOGITECH	170,00	10.200,00
022	CONECTORES MACHO RJ45 PADRÃO CAT6 - VIAS DE CONTATO BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO.	500,00	UN	0,90	EXBOM	EXBOM	0,83	415,00
023	DESCANÇO DE PÉS EM MDF RECLINÁVEL, ERGONOMICO, BASE QUALIDADE. REFERÊNCIA: https://www.gimba.com.br/apoio-para-pes/apoio-para-os-pes-ergonomico-mdf-tabaco-26x39x11cm-1-un-souza/?PID=21649 OU http://www.disktem.com.br/produto/suporte-apoio-para-ao-pes-em-madeira-com-regulagem-de-altura/ - SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50,00	UN	88,40	MULTIVISAO	MULTIVISAO	82,40	4.120,00

Município de Capanema
Pregão Presencial 50/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.226.040/0001-32 Fornecedor : PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA E-mail: suporte@pontocap.com.br
 Endereço : RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 03 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 Telefone: 4635522444 Fax: Celular: 46999042444
 Inscrição Estadual: 9030409717 Contador: JOSSENEI TREVISAN Telefone contador: 4635521500
 Representante: JULIANO DELAVI CPF: 035.229.799-90 RG: Telefone representante: 46999037802
 Endereço representante: AV BRASIL 706 APTO 201 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
 E-mail representante: suporte@pontocap.com.br
 Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 738 - SICREDI - Capanema/PR Conta: 19954-0 Data de abertura: 01/01/2024

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
024	FILTROS DE LINHA PADRÃO ABNT, MÍNIMO 5 TOMADAS.	100,00	UN	49,52	SATELITE	SATELITE	40,50	4.050,00
026	FORTE ORIGINAL PARA NOTEBOOK ACER, PLUGUE AMARELO 3.42A.	30,00	UN	148,00	ACER	ACER	140,00	4.200,00
027	FORTE ORIGINAL PARA NOTEBOOK ACER, PLUGUE FINO (3MMX1MM), 19V FORTE ORIGINAL PARA NOTEBOOK ACER, PLUGUE FINO (3MMX1MM), 19V 2.37A.	30,00	UN	150,00	ACER	ACER	140,00	4.200,00
028	FORTE PADRÃO ATX 550W DE POTÊNCIA REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW.CLEARRESULT.COM], com sistema de proteção: OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, Compatibilidade ATX12V 2.31 e EPS12V 2.91, Garantia de 3 anos de fábrica, Referência: Corsair CV550 - SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50,00	UN	438,84	CORSAIR	CORSAIR	420,00	21.000,00
029	FORTE PADRÃO ATX 750W DE POTÊNCIA REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW.CLEARRESULT.COM], com sistema de proteção: OCP, OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, Compatibilidade ATX12V 2.4, semi-modular, Cabos PCIE 16AWG, Garantia de 5 anos de fábrica, Referência: CoolerMaster MPX-7501-AMAAB - SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20,00	UN	714,64	COOLERMASTER	COOLERMASTER	710,00	14.200,00
030	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA. Características mínimas: - Engrenagem com 2 velocidades. - Gatilho de velocidade variável. - Mandril para brocas de 1,5mm a 10mm. - Torque suave 14nm. - Torque duro 30nm. - Rotação de 0 a 1500rpm. - Incluso: mala para transporte, 2 baterias 12v 2a, carregador 12v profissional. Marca/modelo de referência: Bosh GSR 120-li profissional	1,00	UN	709,24	BOSCH	BOSCH	690,00	690,00
031	HD EXTERNO ARMAZENAMENTO MINI MÍNIMO DE 4TB, CONEXÃO USB 3.0, 117MM POR 80MM POR 20,9MM, REFERÊNCIA: SEAGATE STEA4000400, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	10,00	UN	838,97	SEAGATE	SEAGTE	800,00	8.000,00
032	HD INTERNO COM ARMAZENAMENTO MINIMO DE 12TB, PARA SERVIDORES DEMANDA, COM 256MB DE CACHE, PADRÃO SATA 7200RPM REFERÊNCIA: WESTERN DIGITAL RED PRO NAS 12TB WD121KFBX	10,00	UN	2.125,00	WESTERN DIGITAL	WESTERN DIGITAL	2.100,00	21.000,00
026	MEMÓRIA PARA DESKTOP COM CAPACIDADE 16GB VELOCIDADE: 3200MHZ, VDD: 1,35V, ARQUITETURA DDR-4.	30,00	UN	307,17	CRUCIAL	CRUCIAL	300,00	9.000,00
037	MEMÓRIA PARA DESKTOP COM CAPACIDADE 32GB VELOCIDADE: 4600MHZ,	30,00	UN	1.111,79	CORSAIR	CORSAIR	1.050,00	31.500,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.226.040/0001-32 Fornecedor : PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

E-mail: suporte@pontocap.com.br

Endereço : RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 03 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522444

Fax:

Celular: 46999042444

Inscrição Estadual: 9030409717

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 4635521500

Representante: JULIANO DELAVI

CPF: 035.229.799-90

RG:

Endereço representante: AV BRASIL 706 APTO 201 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999037802

E-mail representante: suporte@pontocap.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 19954-0

Data de abertura: 01/01/2024

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	VDD: 1,5V, ARQUITETURA DDR-4 (KIT 2X16GB) REFERÊNCIA: KINGSTON KF446C19RB1K2/32, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
038	MEMORIA RAM DESKTOP, CAPACIDADE 8GB, VELOCIDADE: 1.600MHZ, VDD: 1,35V/1.5V, ARQUITETURA DDR3.	30,00	UN	182,50	KEEPDATA	KEEPDATA	172,50	5.175,00
039	MEMORIA RAM NOTEBOOK, CAPACIDADE 16GB VELOCIDADE: 2666MHZ 1,2V ARQUITETURA DDR4.	30,00	UN	280,33	KEEPDATA	KEEPDATA	270,33	8.109,90
040	MEMORIA RAM NOTEBOOK, CAPACIDADE 8GB, VELOCIDADE: 1.600MHZ, VDD: 1,35V, ARQUITETURA DDR3L.	30,00	UN	174,99	KEEPDATA	KEEPDATA	166,00	4.980,00
041	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PROCESSADOR CLOCK DE 3.8GHZ, CACHE 16MB L3, 4MB L2, 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 16 THREADS, COM VIDEO INTEGRADO, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA, PCIE 4.0 16X, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), NVME 500GB COM LEITURA ACIMA DE 3000MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 2000MBPS, TBW MÍNIMO 260TB (REFERÊNCIA: WD SN750 WDS500G3XHC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE), FONTE PADRÃO ATX 550W DE POTÊNCIA REAL (COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW. CLEARRESULT.COM]), COM SISTEMA DE PROTEÇÃO: OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, COMPATIBILIDADE ATX12V 2.31 E EPS12V 2.91, GARANTIA DE 3 ANOS DE FÁBRICA, REFERÊNCIA: CORSAIR CV550, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE). AMPLA CONCORRÊNCIA.	24,00	UN	4.096,67	PONTOCAP	PONTOCAP	4.096,00	98.304,00
042	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PROCESSADOR CLOCK DE 3.8GHZ, CACHE 16MB L3, 4MB L2, 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 16 THREADS, COM VIDEO INTEGRADO, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA, PCIE 4.0 16X, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), NVME 500GB COM LEITURA ACIMA DE 3000MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 2000MBPS, TBW MÍNIMO 260TB (REFERÊNCIA: WD SN750 WDS500G3XHC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE), FONTE PADRÃO ATX 550W DE POTÊNCIA REAL (COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW. CLEARRESULT.COM]), COM SISTEMA DE PROTEÇÃO: OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, COMPATIBILIDADE ATX12V 2.31 E EPS12V 2.91, GARANTIA DE 3 ANOS DE FÁBRICA, REFERÊNCIA: CORSAIR CV550, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP.	8,00	UN	4.096,67	PONTOCAP	PONTOCAP	4.096,00	32.768,00
043	MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE 23	30,00	UN	971,48	LG	LG	930,00	27.900,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.226.040/0001-32 Fornecedor : PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

E-mail: suporte@pontocap.com.br

Endereço : RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 03 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522444

Fax:

Celular: 46999042444

Inscrição Estadual: 9030409717

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 4635521500

Representante: JULIANO DELAVI

CPF: 035.229.799-90

RG:

Endereço representante: AV BRASIL 706 APTO 201 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999037802

E-mail representante: suporte@pontocap.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 19954-0

Data de abertura: 01/01/2024

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	COM PAINEL IPS ou WVA, BORDAS ULTRAFINAS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ, COM SUPORTE A FIXAÇÃO DE BRAÇOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA), COM ENTRADAS MÍNIMA 1 HDMI, 1 VGA, REFERÊNCIA: ACER KA242Y OU LG 24MP400-B OU AOC 24B1XHM, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
045	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, CONEXÃO SEM FIO RECEPTOR LOGITECH ALIMENTAÇÃO POR 1 PILHA AA, RASTREAMENTO ÓPTICO PRECISO, SUAVE MOVIMENTO COM OU SEM MOUSEPAD, COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS://FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-Y-U0009) REFERÊNCIA LOGITECH M280, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	100,00	UN	128,67	LOGITECH	LOGITECH	110,00	11.000,00
046	NOBREAK 700VA/350W DE ONDA SEMI-SENoidal, COM 6 TOMADAS DE 10A, MÍNIMO 1 BATERIA 12V 7A, COM PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA, GABINETE DE ALTA RESISTÊNCIA, REFERENCIA: NHS MINI III 600VA, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	60,00	UN	1.153,09	NHS	NHS	1.050,00	63.000,00
048	NOTEBOOK. Características mínimas: - processador intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3ghz, turbo clock de 4.4ghz cache 12mb, 8 núcleos de processamento e 12 thread; - 8gb de memória ram ddr4 (expansível até 20gb); - tela fullhd 15.6 polegadas, com conexões rj45, mínimo 3 portas usb (mínimo 2 usb 3.0), saída hdmi, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), wifi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - teclado padrão abnt2, slot interno m.2. pci-e. - é obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de bios, ter suporte a uefi e tpm 2.0. - Armazenamento M.2 NVME 256GB. - Devem ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 PROFISSIONAL 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, Pré-Instalado no idioma Português do Brasil. Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade. AMPLA CONCORRÊNCIA.	47,00	UN	3.685,33	ACER	ACER	3.680,00	172.960,00
049	NOTEBOOK.	15,00	UN	3.685,33	ACER	ACER	3.680,00	55.200,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.226.040/0001-32 Fornecedor: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

E-mail: suporte@pontocap.com.br

Endereço: RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 03 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522444

Fax:

Celular: 46999042444

Inscrição Estadual: 9030409717

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 4635521500

Representante: JULIANO DELAVI

CPF: 035.229.799-90

RG:

Endereço representante: AV BRASIL 706 APTO 201 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999037802

E-mail representante: suporte@pontocap.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 19954-0

Data de abertura: 01/01/2024

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	Características mínimas: - processador intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3ghz, turbo clock de 4.4ghz cache 12mb, 8 núcleos de processamento e 12 thread; - 8gb de memória ram ddr4 (expansível até 20gb); - tela fullhd 15.6 polegadas, com conexões rj45, mínimo 3 portas usb (mínimo 2 usb 3.0), saída hdmi, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), wifi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - teclado padrão abnt2, slot interno m.2. pci-e. - é obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de bios, ter suporte a uefi e tpm 2.0. - Armazenamento M.2 NVME 256GB. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 PROFESSIONAL 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, Pré-Instalado no idioma Português do Brasil. Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade. EXCLUSIVO ME/EPP.							
050	NVME PCI-E GEN4 500GB, LEITURA ACIMA DE 6GB/S, GRAVAÇÃO ACIMA DE , padrão M.2 2280, Resistencia acima de 200TBW, REFERENCIA: WD Black SN850 NVME, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30,00	UN	595,18	WD BLACK	WD BLACK	490,00	14.700,00
052	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4352 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 2715MHZ, BUS PCIE 4.0, 16GB DE MEMÓRIA GRÁFICA GDDR6, BANDWIDTH 128BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 18GBPS, PADRÃO DE CONEXÕES 1 PORTA HDMI 2.1A, 3 PORTAS DISPLAYPORT 1.4A, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING 3ª GERAÇÃO, MINIMO TRIPLO FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: ROG Strix GeForce RTX™ 4060 Ti OC Edition 16GB GDDR6, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	10,00	UN	4.063,24	VENTUS 3X GEFORCE	VENTUS 3X GEFORCE	3.800,00	38.000,00
053	PLACA MÃE PADRÃO AMD AM4, PARA PROCESSADORES AMD RYZEN 5000, DDR4, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 2 PORTA M2 PCI GEN3 X4 OU SUPERIOR, 4 PORTAS USB TRASEIRAS, 2 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS + 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, 2 SAÍDAS DE VIDEO, WIFI 6 E BLUETOOTH INTEGRADO COM 2 ANTENAS, PCI EXPRESS 3.0 16X OU SUPERIOR, CONECTOR DE ENERGIA 12V 8 PINOS, BOTÃO BIOS FLASHBACK, 10 FASES DE ALIMENTAÇÃO, REFERÊNCIA: ASUS B550M-PLUS WIFI II, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20,00	UN	1.416,39	ASUS	ASUS	1.316,00	26.320,00
054	PLACA MÃE PADRÃO INTEL LGA1700, PARA PROCESSADORES INTEL 12ª 2 SLOTS DDR4, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 1 PORTA M2 PCI GEN3 X4, 4 PORTAS USB TRASEIRAS, 2 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS + 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, 2 SAÍDAS DE	20,00	UN	774,13	ASROCK	ASROCK	700,00	14.000,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.226.040/0001-32 Fornecedor : PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

E-mail: suporte@pontocap.com.br

Endereço : RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 03 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522444

Fax:

Celular: 46999042444

Inscrição Estadual: 9030409717

Contador: JOSSENE TREVISAN

Telefone contador: 4635521500

Representante: JULIANO DELAVI

CPF: 035.229.799-90

RG:

Endereço representante: AV BRASIL 706 APT0 201 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999037802

E-mail representante: suporte@pontocap.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 19954-0

Data de abertura: 01/01/2024

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	VIDEO, WIFI AC E BLUETOOTH INTEGRADO COM 2 ANTENAS, PCI EXPRESS 4.0 16X, CONECTOR DE ENERGIA 12V 8 PINOS, REFERÊNCIA: ASROCK H610M-ITX/ac, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
055	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR AMD RYZEN 7 MODELO 5700G OU SOQUETE AM4, COM CLOCK 3,8GHZ, 16MB CACHE L3, 4MB CACHE L2, 8 NUCLEOS E 16 THREADS, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO RADEON GRAPHICS, COM COOLER BOX	20,00	UN	1.677,28	RYZEN	RYZEN	1.500,00	30.000,00
057	PROJETOR MULTIMÍDIA COM 4000 LUMENS DLPTM, SUPORTE DE (1200P), RELAÇÃO DE CONTRASTE 10000:1 POTENCIA DA LUZ 240W, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.50-1.65 PROPORÇÃO DE ZOOM 2X LENTE F = 2 A 2,05 F = 15.85 A 17,44 MM, VERTICAL +/- 40 GRAUS DESVIO DA PROJEÇÃO TAMANHO DA IMAGEM 62" A 2M de DISTANCIA, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 15K-100KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL 24-120KHZ, CONEXÕES: 2 HDMI 1.4A, USB TIPO A 1 (FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 5 V, 1,5 A), RECEPTOR INFRAVERMELHO DUPLO (FRENTE/ TOPO), COMPATIBILIDADE HDTV (720p, 1080i, 1080p), FONTE DE ENERGIA BIVOLT, RUÍDO ACÚSTICO 32 DBA, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, CABO HDMI. MODELO REFERENCIA: Acer X1526HK, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	7,00	UN	5.995,27	EPSON POWERLITE	EPSON POWERLITE	5.993,00	41.951,00
059	ROTEADOR COMPATÍVEL COM ROUTEROS COM LICENÇA MÍNIMA L4, COM 5 GIGABIT, MÍNIMO 256MB RAM, MÍNIMO PROCESSADOR DUAL CORE 880MHZ. REFERÊNCIA: MIKROTIK HEX RB750Gr3, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20,00	UN	535,75	MIKROTIK	MIKROTIK	520,00	10.400,00
062	SSD 480GB COM LEITURA ACIMA DE 450MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE MÍNIMO 160TB, REFERENCIA: KINGSTON SA400S37/480G, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50,00	UN	308,55	KINGSTON	KINGSTON	290,00	14.500,00
065	SWITCH DE MESA DE 8 PORTAS 10/100/1000MBPS, DESIGN MONTÁVEL EM MESA OU CAIXA DE AÇO, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9MPPS, TAMANHO DE BUFFER 2MB, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3/802.3U/802.3AB/802.3X CSMA/CD.	20,00	UN	208,98	TPLINK	TPLINK	200,00	4.000,00
066	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL GIGABIT DE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 CAIXA DE AÇO PADRÃO DE 19 POLEGADAS DE MONTAGEM EM RACK, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X	10,00	UN	709,58	TPLINK	TPLINK	690,00	6.900,00
067	TECLADO PADRÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLAS BAIXAS SILENCIOSAS, TECLAS F TAMANHO PADRÃO, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS, TECLADO NUMÉRICO	60,00	UN	86,93	KEYBOARD	KEYBOARD	86,93	5.215,80

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.226.040/0001-32 Fornecedor : PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

E-mail: suporte@pontocap.com.br

Endereço : RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 03 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522444

Fax:

Celular: 46999042444

Inscrição Estadual: 9030409717

Contador: JOSSENE TREVISAN

Telefone contador: 4635521500

Representante: JULIANO DELAVI

CPF: 035.229.799-90

RG:

Endereço representante: AV BRASIL 706 APT0 201 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999037802

E-mail representante: suporte@pontocap.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 19954-0

Data de abertura: 01/01/2024

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
068	TAMANHO PADRÃO. CARACTERES BRANCOS RESISTENTES AO DEGASTE, COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS://FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-Y-U0009) REFERÊNCIA: KEYBOARD K120, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. TELEFONE DE MESA VOIP. Dev e possuir as seguintes características mínimas: -Suporte aos protocolos/padrões sip rfc3261, tcp/ip/udp, rtp/rtcp, http/https, arp, icmp, dns (registro a,s,r,v, naptr), dhcp, pppoe, ssh, ftp, ntp, stun, simple, lldp-med, ldap, tr069, 802.1x, t1s, srtp, cdp/snmp/rtcp-xr. -2(duas) portas ethernet de 10/100 MBPS. -Power over ethernet (poe) integrado (ieee 802.3af) (incluir adaptador de energia). -Display lcd com tamanho mínimo 2.9" e luz de fundo. -Autenticação para pelo menos uma conta sip/voip. -Suporte aos codecs g.711µ/a, g.722, g.723.1,g.726-32, g.729 A/b, ilbc. -Dtmf entrada, rfc 2833 e sip info. -Configurável via navegador web, no próprio aparelho e por auto provisionamento. -Qualidade serviço de camada 2 (802.1q, 802.1p) e camada 3 (tos, diffserv, mpls). -Conformidade com as seguintes certificações: - fcc: part 15 (cfr 47) class b - ce : en55022 class b, en55024, en61000-3-2, en61000-3-3, en60950-1 - rcm: as/acif s004, as/nzs cispr22/24, as/nzs 60950 e as/nzs 60950.1 -Recursos e facilidades de telefonia: - espera de chamada - transferência - encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado) - conferência a 3 - agenda de contatos - chamada em espera - histórico de chamadas - discagem automática. Marca/modelo de referência: Grandstream gxp 1610	60,00	UN	327,26	GRANDSTREAM	GRANDSTREAM	310,00	18.600,00

Validade da proposta: 90 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.104.071,95

TOTAL DA PROPOSTA : 1.104.071,95

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.226.040/0001-32 Fornecedor: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

E-mail: suporte@pontocap.com.br

Endereço: RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 03 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522444

Fax:

Celular: 46999042444

Inscrição Estadual: 9030409717

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 4635521500

Representante: JULIANO DELAVI

CPF: 035.229.799-90

RG:

Telefone representante: 46999037802

Endereço representante: AV BRASIL 706 APTO 201 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail representante: suporte@pontocap.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 19954-0

Data de abertura: 01/01/2024

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA
CNPJ: 06.226.040/0001-32

8
531

Município de Capanema
Pregão Presencial 50/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 49.457.481/0001-58 Fornecedor : vm distribuidora de equipamentos de informatica

E-mail: jackson_jacu@hotmail.com

Endereço : rua padre aurelio 117 - centro - São José do Cedro/SC - CEP 89930-000

Telefone: 49 36430805 Fax: 49991294849 Celular:

Inscrição Estadual: 26212539-0

Contador:

Telefone contador:

Representante: jackson ubiratan vargas

CPF: 788.067.049-15

RG: 1945008

Endereço representante: rua jorge lacerda 117 celesc - centro - São José do Cedro/SC - CEP 89930-000

Telefone representante: 49991294849

E-mail representante: jackson_jacu@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - cedro - São José do Cedro/SC

Conta: 99603-6

Data de abertura: 11/02/2023

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ACCESS POINT OUTDOOR PADRÃO UNIFY, DUAL BAND Características mínimas: - velocidade de wireless superior a 1gbps; - padrões de wifi 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; - 2 portas de rede gigabit; - fonte poe externa; - suporte para montagem em teto e parede e poste; - configuração efetuada pelo unify controller. - É imprescindível que o equipamento possibilite seu gerenciamento pelo padrão da unify controller. Marca/modelo de referência: ubiquity uap-ac-m-pro, similar ou de melhor qualidade. AMPLA CONCORRÊNCIA.	38,00	UN	1.744,02	ubiquiti	uap ac m pro	1.700,00	64.600,00
002	ACCESS POINT OUTDOOR PADRÃO UNIFY, DUAL BAND Características mínimas: - velocidade de wireless superior a 1gbps; - padrões de wifi 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; - 2 portas de rede gigabit; - fonte poe externa; - suporte para montagem em teto e parede e poste; - configuração efetuada pelo unify controller. - É imprescindível que o equipamento possibilite seu gerenciamento pelo padrão da unify controller. Marca/modelo de referência: ubiquity uap-ac-m-pro, similar ou de melhor qualidade. EXCLUSIVO ME/EPP.	12,00	UN	1.744,02	ubiquiti	uap ac m pro	1.700,00	20.400,00
003	ACCESS POINT PADRÃO UNIFY, DUAL BAND Características mínimas: - velocidade de wireless superior a 1gbps; - padrões de wifi 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; - 2 portas de rede gigabit; - fonte poe externa, suporte para montagem em teto e parede; - configuração efetuada pelo unify controller. - É imprescindível que o equipamento possibilite seu gerenciamento pelo padrão da unify controller. Marca/modelo de referência: ubiquity uap-ac-pro, similar ou de melhor qualidade. AMPLA CONCORRÊNCIA.	38,00	UN	1.653,07	ubiquiti	uap ac pro	1.640,00	62.320,00
004	ACCESS POINT PADRÃO UNIFY, DUAL BAND	12,00	UN	1.653,07	ubiquiti	uap ac pro	1.640,00	19.680,00

Jacqueline

maria

B

532

2

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 49.457.481/0001-58 Fornecedor : vm distribuidora de equipamentos de informatica

E-mail: jackson_jacu@hotmail.com

Endereço : rua padre aurelio 117 - centro - São José do Cedro/SC - CEP 89930-000

Telefone: 49 36430805

Fax: 49991294849

Celular:

Inscrição Estadual: 26212539-0

Contador:

Telefone contador:

Representante: jackson ubiratan vargas

CPF: 788.067.049-15

RG: 1945008

Endereço representante: rua jorge lacerda 117 celesc - centro - São José do Cedro/SC - CEP 89930-000

Telefone representante: 49991294849

E-mail representante: jackson_jacu@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - cedro - São José do Cedro/SC

Conta: 99603-6

Data de abertura: 11/02/2023

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	Características mínimas: - velocidade de wireless superior a 1gbps; - padrões de wifi 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; - 2 portas de rede gigabit; - fonte poe externa, suporte para montagem em teto e parede; - configuração efetuada pelo unify controller. - É imprescindível que o equipamento possibilite seu gerenciamento pelo padrão da unify controller. Marca/modelo de referência: ubiquity uap-ac-pro, similar ou de melhor qualidade. EXCLUSIVO ME/EPP.							
009	BATERIA 7A 12V PARA NOBREAKS, FLUTUAÇÃO DE VOLTAGEM ENTRE 13.5V 13.8V, CORRENTE MÁXIMA DE RECARGA: 2.1A, REFERENCIA: UNIPOWER 1270E, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	100,00	UN	162,22	powerpak	1217 am	155,00	15.500,00
041	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PROCESSADOR CLOCK DE 3.8GHZ, CACHE 16MB L3, 4MB L2, 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 16 THREADS, COM VIDEO INTEGRADO, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA, PCIE 4.0 16X KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), NVME 500GB COM LEITURA ACIMA DE 3000MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 2000MBPS, TBW MÍNIMO 260TB (REFERÊNCIA: WD SN750 WDS500G3XHC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE), FONTE PADRÃO ATX 550W DE POTÊNCIA REAL (COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW.CLEARRESULT.COM], COM SISTEMA DE PROTEÇÃO: OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, COMPATIBILIDADE ATX12V 2.31 E EPS12V 2.91, GARANTIA DE 3 ANOS DE FÁBRICA, REFERÊNCIA: CORSAIR CV550, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE). AMPLA CONCORRÊNCIA.	24,00	UN	4.096,67	pc vm	ryzen7 5700g	4.000,00	96.000,00
042	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PROCESSADOR CLOCK DE 3.8GHZ, CACHE 16MB L3, 4MB L2, 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 16 THREADS, COM VIDEO INTEGRADO, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA, PCIE 4.0 16X KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), NVME 500GB COM LEITURA ACIMA DE 3000MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 2000MBPS, TBW MÍNIMO 260TB (REFERÊNCIA: WD SN750 WDS500G3XHC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE), FONTE PADRÃO ATX 550W DE POTÊNCIA REAL (COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WWW.CLEARRESULT.COM], COM SISTEMA DE PROTEÇÃO: OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, COMPATIBILIDADE ATX12V 2.31 E EPS12V 2.91,	8,00	UN	4.096,67	pc vm	ryzen 7 5700g	4.000,00	32.000,00

Município de Capanema
Pregão Presencial 50/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 49.457.481/0001-58 Fornecedor : vm distribuidora de equipamentos de informatica

E-mail: jackson_jacu@hotmail.com

Endereço : rua padre aurelio 117 - centro - São José do Cedro/SC - CEP 89930-000

Telefone: 49 36430805

Fax: 49991294849

Celular:

Inscrição Estadual: 26212539-0

Contador:

Telefone contador:

Representante: jackson ubiratan vargas

CPF: 788.067.049-15

RG: 1945008

Endereço representante: rua jorge lacerda 117 celesc - centro - São José do Cedro/SC - CEP 89930-000

Telefone representante: 49991294849

E-mail representante: jackson_jacu@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - cedro - São José do Cedro/SC

Conta: 99603-6

Data de abertura: 11/02/2023

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	GARANTIA DE 3 ANOS DE FÁBRICA, REFERÊNCIA: CORSAIR CV550, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP.							
043	MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE 23 COM PAINEL IPS ou WVA, BORDAS ULTRAFINAS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ, COM SUPORTE A FIXAÇÃO DE BRAÇOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA), COM ENTRADAS MÍNIMA 1 HDMI, 1 VGA, REFERÊNCIA: ACER KA242Y OU LG 24MP400-B OU AOC 24B1XHM, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30,00	UN	971,48	lg	24mp400	960,00	28.800,00
044	MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE 23 COM PAINEL IPS ou WVA, COM PIVOT (BASE) COM AJUSTE DE ALTURA ORIGINAL, COM ENTRADAS MÍNIMA 1 HDMI, 1 DISPLAY PORT E 1 VGA, COM HUB USB 3.0, REFERÊNCIA: DELL P2422H ou ASUS BE24EQSB ou AOC 24P1U, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30,00	UN	1.390,45	aoc	p241u	1.389,00	41.670,00
046	NOBREAK 700VA/350W DE ONDA SEMI-SENOIDAL, COM 6 TOMADAS DE 10A, MÍNIMO 1 BATERIA 12V 7A, COM PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA, GABINETE DE ALTA RESISTÊNCIA, REFERENCIA: NHS MINI III 600VA, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	60,00	UN	1.153,09	nhs	mini4	1.100,00	66.000,00
048	NOTEBOOK. Características mínimas: - processador intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3ghz, turbo clock de 4.4ghz cache 12mb, 8 núcleos de processamento e 12 thread; - 8gb de memória ram ddr4 (expansível até 20gb); - tela fullhd 15.6 polegadas, com conexões rj45, mínimo 3 portas usb (mínimo 2 usb 3.0), saída hdmi, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), wifi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - teclado padrão abnt2, slot interno m.2. pci-e. - é obrigatório que os componentes internos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de bios, ter suporte a uefi e tpm 2.0. - Armazenamento M.2 NVME 256GB. - Dev erão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 PROFESSIONAL 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, Pré-Instalado no idioma Português do Brasil.	47,00	UN	3.685,33	acer aspire	i5 1235u	3.640,00	171.080,00

Robson
maria

[Handwritten signatures and scribbles]

6
531
[Handwritten marks]

Município de Capanema
Pregão Presencial 50/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 49.457.481/0001-58 Fornecedor : vm distribuidora de equipamentos de informatica

E-mail: jackson_jacu@hotmail.com

Endereço : rua padre aurelio 117 - centro - São José do Cedro/SC - CEP 89930-000

Telefone: 49 36430805 Fax: 49991294849 Celular:

Inscrição Estadual: 26212539-0

Contador:

Telefone contador:

Representante: jackson ubiratan vargas

CPF: 788.067.049-15

RG: 1945008

Endereço representante: rua jorge lacerda 117 celesc - centro - São José do Cedro/SC - CEP 89930-000

Telefone representante: 49991294849

E-mail representante: jackson_jacu@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - cedro - São José do Cedro/SC

Conta: 99603-6

Data de abertura: 11/02/2023

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade. AMPLA CONCORRÊNCIA.							
049	NOTEBOOK. Características mínimas: - processador intel i5 12ª geração ou superior, clock de 3,3ghz, turbo clock de 4.4ghz cache 12mb, 8 núcleos de processamento e 12 thread; - 8gb de memória ram ddr4 (expansível até 20gb); - tela fullhd 15.6 polegadas, com conexões rj45, mínimo 3 portas usb (mínimo 2 usb 3.0), saída hdmi, entrada e saída de fones e microfones (porta combo), wifi 802.11a/b/g/n/ac/ax; - teclado padrão abnt2, slot interno m.2. pci-e. - é obrigatório que os componentes intemos possuam data de lançamento a partir do ano 2021, com suporte vigente através de site do fabricante, disponibilizando drivers, atualizações de bios, ter suporte a uefi e tpm 2.0. - Armazenamento M.2 NVME 256GB. - Deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 PROFISSIONAL 64 bits, ou mais recente, com licença original OEM, Pré-Instalado no idioma Português do Brasil. Marca/modelo de referência: Acer a515-57, similar ou de melhor qualidade. EXCLUSIVO ME/EPP.	15,00	UN	3.685,33	acer aspire	i5 1235u	3.650,00	54.750,00
052	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4352 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 2715MHZ, BUS PCIE 4.0, 16GB DE MEMÓRIA GRÁFICA GDDR6, BANDWIDTH 128BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 18GBPS, PADRÃO DE CONEXÕES 1 PORTA HDMI 2.1A, 3 PORTAS DISPLAYPORT 1.4A, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING 3ª GERAÇÃO, MÍNIMO TRIPLO FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: ROG Strix GeForce RTX™ 4060 TI OC Edition 16GB GDDR6, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	10,00	UN	4.063,24	msi	rtx 4060 ti	4.000,00	40.000,00
053	PLACA MÃE PADRÃO AMD AM4, PARA PROCESSADORES AMD RYZEN 5000, DDR4, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 2 PORTA M2 PCI GEN3 X4 OU SUPERIOR, 4 PORTAS USB TRASEIRAS, 2 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS + 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, 2 SAÍDAS DE VIDEO, WIFI 6 E BLUETOOTH INTEGRADO COM 2 ANTENAS, PCI EXPRESS 3.0 16X OU SUPERIOR, CONECTOR DE ENERGIA 12V 8 PINOS, BOTÃO BIOS FLASHBACK, 10 FASES DE ALIMENTAÇÃO, REFERÊNCIA: ASUS B550M-PLUS WIFI II, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20,00	UN	1.416,39	asus	b550m-a-wifi	1.380,00	27.600,00
054	PLACA MÃE PADRÃO INTEL LGA1700, PARA PROCESSADORES INTEL 12ª 2 SLOTS DDR4, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 1 PORTA M2 PCI GEN3 X4, 4 PORTAS USB TRASEIRAS, 2 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS + 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, 2 SAÍDAS DE	20,00	UN	774,13	gigabyte	h610itx	770,00	15.400,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 49.457.481/0001-58 Fornecedor : vm distribuidora de equipamentos de informatica

E-mail: jackson_jacu@hotmail.com

Endereço : rua padre aurelio 117 - centro - São José do Cedro/SC - CEP 89930-000

Telefone: 49 36430805

Fax: 49991294849

Celular:

Inscrição Estadual: 26212539-0

Contador:

Telefone contador:

Representante: jackson ubiratan vargas

CPF: 788.067.049-15

RG: 1945008

Endereço representante: rua jorge lacerda 117 celesc - centro - São José do Cedro/SC - CEP 89930-000

Telefone representante: 49991294849

E-mail representante: jackson_jacu@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - cedro - São José do Cedro/SC

Conta: 99603-6

Data de abertura: 11/02/2023

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	VIDEO, WIFI AC E BLUETOOTH INTEGRADO COM 2 ANTENAS, PCI EXPRESS 4.0 16X, CONECTOR DE ENERGIA 12V 8 PINOS, REFERÊNCIA: ASROCK H610M-ITX/ac, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.							
055	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR AMD RYZEN 7 MODELO 5700G OU SOQUETE AM4, COM CLOCK 3,8GHZ, 16MB CACHE L3, 4MB CACHE L2, 8 NUCLEOS E 16 THREADS, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO RADEON GRAPHICS, COM COOLER BOX	20,00	UN	1.677,28	amd	ryzen 7 5700g	1.650,00	33.000,00
056	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 12100 OU (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM ALDER LAKE), PARA SOQUETES LGA 1700, COM CLOCK DE 3,3GHZ, 12MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX	20,00	UN	966,60	intel	i3 12100	950,00	19.000,00
066	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL GIGABIT DE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 CAIXA DE AÇO PADRÃO DE 19 POLEGADAS DE MONTAGEM EM RACK, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X	10,00	UN	709,58	tp link	sg 1024d	700,00	7.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 814.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 814.800,00

Validade da proposta: 90 dias

vm distribuidora de equipamentos de informatica
CNPJ: 49.457.481/0001-58

Sebastião
maria

PRAZO DE ENTREGA 15 dias

531

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.457.481/0001-58**, sediado(a) no seguinte endereço: **Padre Aurélio, 117, sala 1, centro, São José do Cedro- SC, 89930-000** endereço eletrônico: **vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com** e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **49 991935062** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **JACKSON UBIRATAN VARGAS CPF Nº 788.067.049-15** com função de: **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na

Nome da empresa proponente: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
 CNPJ: 49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal: 101800
 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro - São José do Cedro - SC
 Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com



maue



contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal: 101800
Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro - São José do Cedro - SC
Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com

Handwritten signatures and initials:
- A large blue scribble at the top right.
- The word "MARA" written vertically on the right side.
- A signature that appears to be "gabriel" written in blue ink.
- Other smaller blue scribbles and initials at the bottom right.

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

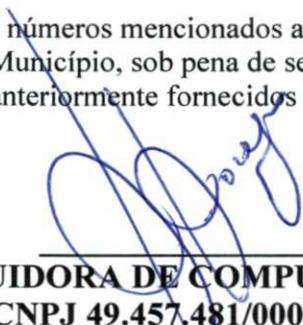
II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

- 1 - E-mail: **vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com**
- 2 - Telefone: 49 36430805
- 3 - Whats App: 49 991935062

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos


V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ 49.457.481/0001-58
Vitória Maria Vargas -Titular
RG 5.758.660 SSP/SC
CPF 075.595.139-56

Nome da empresa proponente: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
 CNPJ: 49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal: 101800
 Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro - São José do Cedro - SC
 Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com








**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, o(a) **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.457.481/0001-58**, sediado(a) no seguinte endereço: **Padre Aurélio, 117, sala 1, centro, São José do Cedro- SC, 89930-000** endereço eletrônico: **vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com** e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **49 991935062** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **JACKSON UBIRATAN VARGAS CPF Nº 788.067.049-15** com função de: **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ 49.457.481/0001-58
Vitória Maria Vargas -Titular
RG 5.758.660 SSP/SC
CPF 075.595.139-56

Nome da empresa proponente: *V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA*
CNPJ: 49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal: 101800
Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro - São José do Cedro - SC
Fone: (49) 36430805 E-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com

Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature and the word 'maneira' written vertically.

542
B

Município de Capanema
Pregão Presencial 50/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.082.583/0001-14 Fornecedor: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI E-mail: loterica_da_sorte@hotmail.com
Endereço: RUA GUILHERME JOSE MISSEM 789 - CENTRO - Paraisópolis/SC - CEP 89906-000 Telefone: 4999980440 Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO CPF: 884.567.571-87 RG:
Endereço representante: AV. SALGADO FILHO 799 AP 034 - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89900-000 Telefone representante:
E-mail representante:
Banco: 104 - CEF Agência: 70-2 - SMO - São Miguel do Oeste/SC Conta: 2579-9 Data de abertura: 12/02/2000

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Table with 10 columns: N° Item, Descrição do Produto / Serviço, Qtde., Unid., Preço Máximo, Marca, Modelo, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like network cables, power supplies, and mice.

Município de Capanema
Pregão Presencial 50/2024
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.082.583/0001-14 Fornecedor: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI E-mail: loterica_da_sorte@hotmail.com
Endereço: RUA GUILHERME JOSE MISSEM 789 - CENTRO - Paraisópolis/SC - CEP 89906-000 Telefone: 4999980440 Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO CPF: 884.567.571-87 RG:
Endereço representante: AV. SALGADO FILHO 799 AP 034 - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89900-000 Telefone representante:
E-mail representante:
Banco: 104 - CEF Agência: 70-2 - SMO - São Miguel do Oeste/SC Conta: 2579-9 Data de abertura: 12/02/2000

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Table with 10 columns: N° Item, Descrição do Produto / Serviço, Qtde., Unid., Preço Máximo, Marca, Modelo, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like filters, power supplies, hard drives, and RAM.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and initials 'ma', 'Serrão', and 'R'.

Município de Capanema
Pregão Presencial 50/2024

543
Página 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.052.583/0001-14 Fornecedor: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI E-mail: loterica_da_sorte@hotmail.com
Endereço: RUA GUILHERME JOSE MISSEM 789 - CENTRO - Paraíso/SC - CEP 89906-000 Telefone: 4999980440 Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO CPF: 884.567.571-87 RG:
Endereço representante: AV SALGADO FILHO 799 AP 034 - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89900-000 Telefone representante:
E-mail representante:
Banco: 104 - CEF Agência: 70-2 - SMO - São Miguel do Oeste/SC Conta: 2579-9 Data de abertura: 12.02.2000

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
141	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PROCESSADOR CLOCK DE 3.8GHZ CACHE 16MB L3 4MB L2 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 16 THREADS COM VIDEO INTEGRADO 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666GHZ OU SUPERIOR PLACA MÃE COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA PCIE 4.0 16K KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2 MOUSE ÓPTICO) NVME 300GB COM LEITURA ACIMA DE 3000MBPS GRAVAÇÃO ACIMA DE 2000MBPS TBW MÍNIMO 260TB REFERÊNCIA WD SN750 WDS500G3HC SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) FONTE PADRÃO ATX 500W DE POTÊNCIA REAL (COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL (FAVOR CONSULTAR EM WWW.CLEARESULT.COM) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO OVP UVP SCP OTP OPP COMPATIBILIDADE ATX12V 2.31 E EPS12V 2.91 GARANTIA DE 3 ANOS DE FABRICA REFERÊNCIA CORSAIR CV550 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	24.00	UN	4.096,67	C3tech	AMD ryzen	3.970,00	95.280,00
142	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PROCESSADOR CLOCK DE 3.8GHZ CACHE 16MB L3 4MB L2 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 16 THREADS COM VIDEO INTEGRADO 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666GHZ OU SUPERIOR PLACA MÃE COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA PCIE 4.0 16K KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2 MOUSE ÓPTICO) NVME 300GB COM LEITURA ACIMA DE 3000MBPS GRAVAÇÃO ACIMA DE 2000MBPS TBW MÍNIMO 260TB REFERÊNCIA WD SN750 WDS500G3HC SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) FONTE PADRÃO ATX 500W DE POTÊNCIA REAL (COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL (FAVOR CONSULTAR EM WWW.CLEARESULT.COM) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO OVP UVP SCP OTP OPP COMPATIBILIDADE ATX12V 2.31 E EPS12V 2.91 GARANTIA DE 3 ANOS DE FABRICA REFERÊNCIA CORSAIR CV550 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE EXCLUSIVO ME EPP	8.00	UN	4.096,67	C3tech	AMD ryzen	3.970,00	31.760,00
143	MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE 23 COM PAINEL IPS ou WVA BORDAS ULTRAFINAS TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ COM SUPPORTE A FIXAÇÃO DE BRACOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA) COM ENTRADAS MÍNIMA 1 HDMI 1 VGA REFERÊNCIA ACER KA242Y OU LG 24MP400-B OU AOC C27B1HA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	30.00	UN	971,48	AOC	24h1xgm	943,00	28.290,00
144	MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE 23 COM PAINEL IPS ou WVA COM PIVOT (BASE) COM AJUSTE DE ALTURA ORIGINAL COM ENTRADAS MÍNIMA 1 HDMI 1 DISPLAY PORT E 1 VGA COM HUB USB 3.0 REFERÊNCIA: DELL P2422 ou ASUS BE2405B ou AOC 24P1U SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	30.00	UN	1.390,45	AOC	24p1u	1.360,00	40.800,00
145	MOUSE ÓPTICO SEM FIO CONEXÃO SEM FIO RECEPTOR LOGITECH	100.00	UN	128,67	Logitech	m280	122,00	12.200,00

Município de Capanema
Pregão Presencial 50/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.052.583/0001-14 Fornecedor: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI E-mail: loterica_da_sorte@hotmail.com
Endereço: RUA GUILHERME JOSE MISSEM 789 - CENTRO - Paraíso/SC - CEP 89906-000 Telefone: 4999980440 Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO CPF: 884.567.571-87 RG:
Endereço representante: AV SALGADO FILHO 799 AP 034 - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89900-000 Telefone representante:
E-mail representante:
Banco: 104 - CEF Agência: 70-2 - SMO - São Miguel do Oeste/SC Conta: 2579-9 Data de abertura: 12.02.2000

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
146	ALIMENTAÇÃO POR FILHA AA RASTREAMENTO ÓPTICO PRECISO SUAVE MOVIMENTO COM OU SEM MOUSEPAD COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS://FCCID.ORG/ FTEQUITA IMPRESSÃO OU RELEVO NA PÇA EX FCC ID: JN2MR0660 OU DZL-Y- 000000 REFERÊNCIA LOGITECH M280 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	60.00	UN	1.153,09	NHS	Mni-4	1.070,00	64.200,00
147	NOBREAK 700VA 350W DE ONDA SEMI-ONCIDA COM 5 TOMADAS DE 10A MÍNIMO 1 BATERIA 12V 7A COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA CONTRA SURTOS DE TENSÃO SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK DA REDE ELÉTRICA DA BATERIA E DA CARGA GABINETE DE ALTA RESISTÊNCIA REFERÊNCIA NHS MNI III 600VA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	47.00	UN	3.685,33	Acer	a515-57-58w1	3.650,00	171.560,00
148	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PROCESSADOR Intel i5 12ª Geração OU SUPERIOR CLOCK DE 3.3GHZ TURBO CLOCK de 4.4GHZ CACHE 12MB 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 12 THREAD 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSIVEL ATE 20GB) TELA FULLHD 15.6 POLEGADAS COM CONEXÕES FIAIS MÍNIMO 3 PORTAS USB MÍNIMO 2 USB 3.0 SAÍDA HDMI ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO) WIFI 802.11A/B/G/N/AC/AX TECLADO PADRÃO ABNT2 SLOT INTERNO M.2 PCIE MODELO REFERÊNCIA: ACER AS15-57-58B SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	15.00	UN	3.685,33	Acer	a515-57-58w1	3.650,00	54.750,00
149	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PROCESSADOR Intel i5 12ª Geração OU SUPERIOR CLOCK DE 3.3GHZ TURBO CLOCK de 4.4GHZ CACHE 12MB 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 12 THREAD 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSIVEL ATE 20GB) TELA FULLHD 15.6 POLEGADAS COM CONEXÕES FIAIS MÍNIMO 3 PORTAS USB MÍNIMO 2 USB 3.0 SAÍDA HDMI ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO) WIFI 802.11A/B/G/N/AC/AX TECLADO PADRÃO ABNT2 SLOT INTERNO M.2 PCIE MODELO REFERÊNCIA: ACER AS15-57-58B SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE EXCLUSIVO ME EPP	30.00	UN	595,18	kingston	smv3s 1000g	590,00	17.700,00
150	PASTA TERMOPLÁSTICA À BASE DE MICROPARTÍCULAS DE CARBONO SEM	30.00	UN	71,19	pcy et	pcy rm04125	70,00	2.100,00

h

mas
gabriel

Município de Capanema
Pregão Presencial 50/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.082.583/0001-14 Fornecedor: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI E-mail: loterica_da_sorte@hotmail.com
 Endereço: RUA GUILHERME JOSÉ MISSEM 789 - CENTRO - Paraíso-SC - CEP 89906-000 Telefone: 4999980440 Fax: Celular:
 Inscrição Estadual Contador: Telefone contador:
 Representante: GLEYTON RICARDO LAZAROTTO CPF: 884.567.571-87 RG: Telefone representante:
 Endereço representante: AV. SALGADO FILHO 799 AP 034 - São Miguel do Oeste-SC - CEP 89900-000
 E-mail representante:
 Banco: ITA - CEP Agência: 70-2 - SMO - São Miguel do Oeste/SC Conta: 2579-9 Data de abertura: 12/02/2000

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	- voz: em5024, custo b: em55024, em1000-0-0, em1000-0-0, em6950-1 - custo de envio: em1000-0-0, em1000-0-0, em1000-0-0, em1000-0-0 - Recursos e facilidades de telefonia: - espera de chamado; - transferências; - sistema automático de atendimento em resposta ocupado; - atendimento 24h; - agenda de chamadas; - chamada em espera; - chamada de prioridade; - atendimento personalizado; - Manual de atendimento - Grandstream (pp. 1010)								

PREÇO TOTAL DO LOTE: 1.047.572,00
 TOTAL DA PROPOSTA: 1.047.572,00

Validade da proposta: 60 dias



LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
 CNPJ: 15.082.583/0001-14

15.082.583/0001-14
Lotérica e Comércio SL Eireli
 Rua Guilherme José Missen, 789 - Centro
 CEP 89906-000 - PARAÍSO - SC



maria

gabriel



6 545



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f01zzfT01Yntc81LYiWQschave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42513553934-EDEMIR BENJAMIN RINALDI

CONTRATO SOCIAL V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Pelo presente instrumento particular, VITORIA MARIA VARGAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/10/2001, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 075.595.139-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.758.660, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUGENIO VIAPIANA, 28, JOSE JASCOSKI, SAO JOSE DO CEDRO, SC, CEP 89930000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA PADRE AURELIO, 117, SALA:1, CENTRO, SAO JOSE DO CEDRO, SC, CEP 89.930-000.

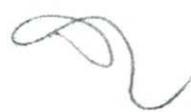
Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	VITORIA MARIA VARGAS	50.000	R\$	50.000,00
	TOTAL	50.000	R\$	50.000,00

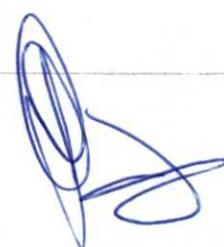

81300000270530


1/3 - C



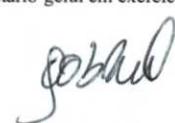
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023
Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 335856971971501

03/02/2023



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício




CONTRATO SOCIAL V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VITORIA MARIA VARGAS e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31.12 de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

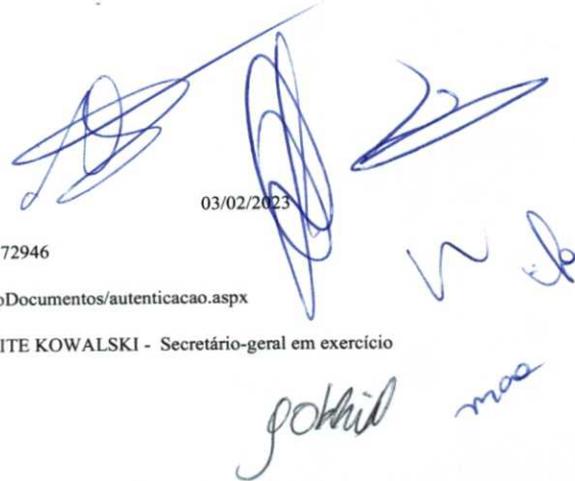
Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos


8130000270530

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023
Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 335856971971501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício


03/02/2023
W J
gobril
mao

B

CONTRATO SOCIAL
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SAO JOSE DO CEDRO, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SAO JOSE DO CEDRO, 3 de fevereiro de 2023.

Vitória M. Vargas

VITORIA MARIA VARGAS
CPF: 075.595.139-56

81300000270530

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335856971971501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/02/2023

gobal



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



231415133

54
B

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
PROTOCOLO	231415133 - 03/02/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207572946
CNPJ 49.457.481/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023
SOB N: 42207572946

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42513553934 - EDEMIR BENJAMIN RINALDI - Assinado em 03/02/2023 às 10:42:35

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'W mae' and 'godwin'.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 42207572946 Protocolo 231415133 de 03/02/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335856971971501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/02/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.457.481/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE AURELIO	NÚMERO 117	COMPLEMENTO SALA 1
--------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 89.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO CEDRO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROESTE123@OUTLOOK.COM	TELEFONE (49) 9193-5062
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2024 às 09:15:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

mae

W

1/1
Jobdul



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
CNPJ: **49.457.481/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:47 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2025.

Código de controle da certidão: **CCFF.72A1.F43D.BE9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
SECRETARIA DE FAZENDA

Número

6775/2024

Validade

15/10/2024

3553



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - CPF/CNPJ: 49.457.481/0001-58

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Inscrição

Contribuinte: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Endereço: Rua PADRE AURELIO, 117, SALA 1 - Bairro CENTRO - CEP: 89.930-000

São José do Cedro - SC, 17 de julho de 2024.

Autenticidade: WGT221201-000-PKARZUJATRZIOU-1
<https://saojosedocedro.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA DE FORA SEM CADASTRO

Regularidade Fiscal de Pessoa Física/Jurídica

Número: **5316/ 2024**

Certidão válida até: **03/12/2024**

Certidão Fornecida para o CPF/CNPJ: **49.457.481/0001-58**

Este CPF/CNPJ não consta no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Capanema.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Capanema, 04 de Outubro de 2024

Código de autenticação da certidão: 4HHTS2QEMC44X43UR2



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right, a signature labeled 'mae' below it, and several other signatures at the bottom right.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.457.481/0001-58
Razão Social: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Endereço: R PADRE AURELIO 117 SALA 1 / CENTRO / SAO JOSE DO CEDRO / SC / 89930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2024 a 19/10/2024 ✓

Certificação Número: 2024092021496011552546

Informação obtida em 30/09/2024 08:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

mae
gabriel 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.457.481/0001-58

Certidão n°: 46873237/2024

Expedição: 04/07/2024, às 13:43:33

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **49.457.481/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2876066
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES

Raiz do CNPJ: 49.457.481

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE DO CEDRO

Endereço da sede : padre aurelio, 117 sala 3, centro

Certidão emitida às 08:37 de 29/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



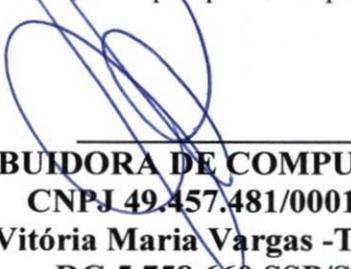
A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Vitoria Maria Vargas - CPF: ***.595.139-**  Ouro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº 50/2024

O(A) **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.457.481/0001-58**, sediado(a) no seguinte endereço: **Padre Aurélio, 117, sala 1, centro, São José do Cedro- SC, 89930-000** endereço eletrônico: **vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com** e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **49 991935062** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **JACKSON UBIRATAN VARGAS CPF Nº 788.067.049-15** com função de: **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.


V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ 49.457.481/0001-58
Vitória Maria Vargas -Titular
RG 5.758.660 SSP/SC
CPF 075.595.139-56

Nome da empresa proponente: *V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA*
CNPJ: 49.457.481/0001-58 Inscrição Estadual: 26.212.539-0 Inscrição Municipal: 101800
Endereço: Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro – São José do Cedro - SC
Fone: (49) 36430805 E-mail: *vm distribuidoradecomputadores@outlook.com*



do mae

Jackson



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Pregão nº 50/2024

O(A) **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.457.481/0001-58**, sediado(a) no seguinte endereço: **Padre Aurélio, 117, sala 1, centro, São José do Cedro- SC, 89930-000** endereço eletrônico: **vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com** e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **49 991935062** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **JACKSON UBIATAN VARGAS CPF Nº 788.067.049-15** com função de: **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ 49.457.481/0001-58
Vitória Maria Vargas -Titular
RG 5.758.660 SSP/SC
CPF 075.595.139-56

Nome da empresa proponente: **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**
CNPJ: **49.457.481/0001-58** Inscrição Estadual: **26.212.539-0** Inscrição Municipal: **101800**
Endereço: **Rua Padre Aurélio, sala 1, 117, Centro - São José do Cedro - SC**
Fone: **(49) 36430805** E-mail: **vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com**

B



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Martinho da Serra, 05 de fevereiro de 2024

Atestamos que a empresa VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 49.457.481/0001-58 estabelecida na rua PADRE AURELIO, 117, SALA 1, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC, é nossa prestadora de serviços, como fornecedora do município de SÃO MARTINHO DA SERRA-PR pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 94444403000173 conforme segue:

ATA 17/2023- PROCESSO 029/2023, sendo referente a COMPUTADORES, NOTEBOOKS I7, HUBS, PLACA MÃE, HDS, entre outros equipamentos de informática, tornando assim apta.

A empresa cumpre com suas obrigações de forma satisfatória não constando nada que desabone sua capacidade técnica e sua idoneidade apresentando bom desempenho operacional.

Atenciosamente,

20-03

1992

Anderson Flores da Trindade
Anderson Flores da Trindade
Secretário de Assistência Social

SÃO MARTINHO DA SERRA

Secretaria M. de Assistência Social
Prof.ª M. de S. Martinho da Serra/RS

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]
gabriel
mao



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

561

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a quem interessar possa, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa: **VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº **49.457.481/0001-58**.

A empresa Supracitada firmou contratos com o objetivo de fornecimento de equipamento de informática, conforme o contrato: nº 18/2023.

Esta municipalidade declara que não existe em nossos registros até o presente momento, fato que desabone sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos, portanto, que a empresa possui aptidão para desempenho da atividade pertinente, atestando a qualidade e entrega dos produtos, de qualidade satisfatória.

Barracão/PR, 11 de abril de 2023.

Maciel Felipe Borges
Analista de Sistemas
Prefeitura Municipal de Barracão/PR



V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Rua PADRE AURELIO, 117 SALA 1
89930-000 São José do Cedro SC

CNPJ: 49.457.481/0001-58
CENTRO

Página



BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA REALIZADO EM 03 de Fevereiro de 2023
(Valores expressos em Reais)

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	50.000,00
DISPONIBILIDADE	50.000,00
CAIXA	50.000,00
Caixa Matriz	50.000,00
TOTAL DO ATIVO	50.000,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0LYg_R80SHPy0gchave2=Ug8cwwsph_ -ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42513553934- EDEMIR BENJAMIN RINALDI

São José do Cedro-SC, 03 de Fevereiro de 2023

Q
VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi *R*
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023

Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519256165786686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



13/03/2023

[Handwritten signatures and initials]
mas

[Handwritten signature]

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Rua PADRE AURELIO, 117 SALA 1
89930-000 São José do Cedro SC

CNPJ: 49.457.481/0001-58
CENTRO

Página: 2

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA REALIZADO EM 03 de Fevereiro de 2023

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

TOTAL DO PASSIVO 0,00

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL REALIZADO 50.000,00
CAPITAL 50.000,00
CAPITAL SOCIAL 50.000,00

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 50.000,00

TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO 50.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial ressalvando-se que a responsabilidade profissional do contabilista fica restrita ao aspecto técnico, e à empresa a exatidão e veracidade dos dados e comprovantes entregues para contabilidade.

São José do Cedro-SC, 03 de Fevereiro de 2023

VITÓRIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023

Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519256165786686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/03/2023

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA CNPJ:49.457.481/0001-58
 Rua PADRE AURELIO, 117
 89930-000 São José do Cedro SC

CENTRO

Página:3

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA 03/02/2023 a 03/02/2023

DESCRIÇÃO	VALOR
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
(-) SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

São José do Cedro-SC, 03 de Fevereiro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
 Sócia Administradora
 CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
 Contador
 CRC: SC-016531/O-2
 CPF: 425.135.539-34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023

Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519256165786686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/03/2023

mas

Jo

Stebell

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Rua PADRE AURELIO, 117
89930-000 São José do Cedro SC

CNPJ:49.457.481/0001-58

6 56'
CENTRO

Página:4

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

03/02/2023 a 03/02/2023

DESCRIÇÃO	VALOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
(+) INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	50.000,00
(-) CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	50.000,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
(-) CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
(-) CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00
(-) AUMENTO/DIMINUIÇÃO LIQUIDO DE CAIXA	50.000,00

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período:	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período:	50.000,00
Variação Líquida:	50.000,00

São José do Cedro-SC, 03 de Fevereiro de 2023

VITÓRIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 519256165786686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/03/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230909337

8 563

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
PROTOCOLO	230909337 - 10/03/2023
ATO	223 - BALANCO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 42207572946
CNPJ 49.457.481/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023
SOB N: 20230909337

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42513553934 - EDEMIR BENJAMIN RINALDI - Assinado em 09/03/2023 às 14:38:26

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

mca

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 09/03/2023
Arquivamento 20230909337 Protocolo 230909337 de 10/03/2023 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 519256165786686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/03/2023

[Handwritten signature in blue ink]

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Rua PADRE AURELIO, 117 SALA 1
89930-000 São José do Cedro SC

CNPJ:49.457.481/0001-58
CENTRO

Página



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2023
(Valores expressos em Reais)

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	1.198.624,27
DISPONIBILIDADE	1.198.624,27
CAIXA	1.084.818,19
Caixa Matriz	1.084.818,19
BANCOS C/MOVTO	113.806,08
Sulcredi C/C 10452-3	113.806,08
TOTAL DO ATIVO	1.198.624,27

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89E26WRB3G9RH0YCOMjwchave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 425135539394-EDEMIR-BENJAMIN-RINALDI

São José do Cedro-SC, 31 de Dezembro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'mao' and 'Jo'.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246123982 Protocolo 246123982 de 17/01/2024 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 236487859791960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Handwritten signature in blue ink.

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Rua PADRE AURELIO, 117 SALA 1
89930-000 São José do Cedro SC

CNPJ:49.457.481/0001-58
CENTRO

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2023
(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	77.155,82
VALORES EXIGIVEIS	77.155,82
OBRIGACOES FISCAIS	77.010,62
DAS SIMPLES NACIONAL À RECOLHER	77.010,62
OBRIGACOES SOCIAIS	145,20
INSS a Recolher	145,20
TOTAL DO PASSIVO	77.155,82

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL REALIZADO	1.121.468,45
CAPITAL	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.071.468,45
LUCROS DO EXERCÍCIO	1.071.468,45
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.121.468,45
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.198.624,27

São José do Cedro-SC, 31 de Dezembro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246123982 Protocolo 246123982 de 17/01/2024 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 236487859791960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'mao' and 'Jo']

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Período: 03/02/2023 a 31/12/2023

(Valores expressos em Reais)

OPERAÇÕES CONTINUADAS	
(+) VENDAS DE MERCADORIA E SERVIÇOS	1.359.727,93
(=) RECEITA LIQUIDA	1.359.727,93
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDO	12.170,88
(=) LUCRO BRUTO	1.347.557,05
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.436,98
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	104.483,70
(=) LUCRO OPERACIONAL	1.221.636,37
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	
(-) Despesas Financeiras	22,92
Outras Receitas e Despesas Operacionais	
(-) Despesas Diversas	645,00
(=) RESULTADO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	1.220.968,45
(+/-) OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	
(=) RESULTADO ANTES DO I.R.	1.220.968,45
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.220.968,45

São José do Cedro-SC, 31 de Dezembro de 2023

VITÓRIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 20246123982 Protocolo 246123982 de 17/01/2024 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236487859791960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

B 5711

V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA CNPJ:49.457.481/0001-58 CENTRO
Rua PADRE AURELIO, 117
89930-000 São José do Cedro SC

Página:4

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA 03/02/2023 a 31/12/2023

DESCRIÇÃO	VALOR
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
(+)Lucro Líquido do Exercício	1.220.968,45
(-)Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	149.500,00
(=)SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.071.468,45

São José do Cedro-SC, 31 de Dezembro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246123982 Protocolo 246123982 de 17/01/2024 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236487859791960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

mas

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 03/02/2023 a 31/12/2023

HISTÓRICO	PATRIMÔNIO SOCIAL		
	CAPITAL	Lucros ou Prejuízos Acumulados	TOTAIS
SALDO INICIAL EM 02/02/2023			
AUMENTO DE CAPITAL COM LUCROS/RESERVAS	50.000,00		50.000,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.220.968,45	1.220.968,45
DISTRIBUIÇÃO LUCROS/DIVIDENDOS		(149.500,00)	(149.500,00)
SALDO ATUAL EM 31/12/2023	50.000,00	1.071.468,45	1.121.468,45

São José do Cedro-SC, 31 de Dezembro de 2023

VITORIA MARIA VARGAS
Sócia Administradora
CPF: 075.595.139-56

Edemir Benjamin Rinaldi
Contador
CRC: SC-016531/O-2
CPF: 425.135.539-34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246123982 Protocolo 246123982 de 17/01/2024 NIRE 42207572946
Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 236487859791960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

[Handwritten signature]



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



246123982

B572

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
PROTOCOLO	246123982 - 17/01/2024
ATO	223 - BALANCO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 42207572946
CNPJ 49.457.481/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024
SOB N: 20246123982

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42513553934 - EDEMIR BENJAMIN RINALDI - Assinado em 17/01/2024 às 08:55:57



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024

Arquivamento 20246123982 Protocolo 246123982 de 17/01/2024 NIRE 42207572946

Nome da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236487859791960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.226.040/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOCAP INFORMATICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1316	COMPLEMENTO SALA 3
-------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jossenei@gebana.com.br	TELEFONE (46) 3552-4444
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2024** às **09:55:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ: 06.226.040/0001-32
NIRE: 41205224770
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

1- EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da CNH DETRAN/PR sob nº 00990234430 de 12-12-1994, Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SESP/PR e do CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000;

2- GLAUCIA MARIA KOLLET, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascida em 13/04/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.219.046-7-SESP/PR, expedida em 24-02-2017 e CPF nº 007.328.799-73, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº 1675, Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da empresa PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205224770, por despacho em sessão de 30/04/2004, e última alteração sob nº 20132978865 de 30-05-2013, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, constituída legalmente por contrato social, deliberando de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, com vistas a alterar e transformar o Contrato Social da empresa, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia GLAUCIA MARIA KOLLET, que possuía 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital para o sócio remanescente EUCLIDES AURELIO KOLLET.

Parágrafo Único: A sócia retirante declara, neste ato, haver recebido do sócio remanescente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela venda de suas quotas, bem como haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que nesta data de 03-12-2020, passa a constituir o capital social da empresa tal – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA: – DO TIPO JURIDICO: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

mae
Glaucia

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ: 06.226.040/0001-32
NIRE: 41205224770
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO: A EIRELI terá sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, com inscrição no CNPJ sob nº 06.226.040/0001-32.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES: A EIRELI terá as seguintes Atividades de:

- 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 3329-5/99 – Instalação de equipamentos;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 7319-0/99 – Atividades de publicidade;
- 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8020-0/02 – Atividades de serviços de segurança;
- 8219-9/01 – Serviços de fotocópias, impressões;
- 9511-8/00 – Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
- 9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por Objeto Social de:

- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- Instalação de equipamentos;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Atividades de publicidade;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- Atividades de serviços de segurança;
- Serviços de fotocópias, impressões;
- Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

gabriel

mao

mao

578

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ: 06.226.040/0001-32
NIRE: 41205224770
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS: A empresa poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades em 17-05-2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular EUCLIDES AURELIO KOLLET, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Consolida-se o contrato social da EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada – EIRELI

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI
CNPJ: 06.226.040/0001-32



mae
Glauco



PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ: 06.226.040/0001-32
NIRE: 41205224770
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da CNH DETRAN/PR sob nº 00990234430 de 12-12-1994, Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SESP/PR e do CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI e terá sua sede e domicílio na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI e terá sua sede e domicílio na terá sede e domicílio na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da EIRELI é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, nesta data de 03 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES: A EIRELI terá as seguintes Atividades de:

- 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 3329-5/99 – Instalação de equipamentos;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 7319-0/99 – Atividades de publicidade;
- 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8020-0/02 – Atividades de serviços de segurança;

mao

Flavio

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ: 06.226.040/0001-32
NIRE: 41205224770
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

8219-9/01 – Serviços de fotocópias, impressões;
 9511-8/00 – Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
 9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por Objeto Social de:
 Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
 Comércio varejista de material elétrico;
 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
 Instalação de equipamentos;
 Instalação e manutenção elétrica;
 Atividades de publicidade;
 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
 Atividades de serviços de segurança;
 Serviços de fotocópias, impressões;
 Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades em 17-05-2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida por EUCLIDES AURELIO KOLLET, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAÚSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

mao

plano

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ: 06.226.040/0001-32
NIRE: 41205224770
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

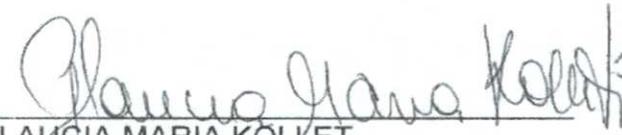
E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 03 de Dezembro de 2020. *mao*



EUCLIDES AURELIO KOLLET
 Sócio Administrador Remanescente





GLAUCIA MARIA KOLLET
 Sócia Retirante







TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1814384SVAAD000002667218

Consulte esse selo em <http://www.funarpn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de GLAUCIA MARIA KOLLET e EUCLIDES AURELIO KOLLET. Dou fé. Capanema-PR, 07 de janeiro de 2021.



Patricia Francieli Weiler - Escrevente



mae



gabriel





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSSENEI TREVISAN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048092, expedida em 18/12/1992, inscrito no CPF nº 91916615953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91916615953	048092	JOSSENEI TREVISAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 10:27 SOB Nº 41601074703.
PROTOCOLO: 210063769 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100128520. CNPJ DA SEDE: 06226040000132.
NIRE: 41601074703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

mae

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 080/2004

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2150429337 de 15 de Janeiro de 2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI**

CNPJ/CPF: 06.226.040/0001-32

Inscrição Municipal: 25500

Nome Fantasia: PONTOCAP INFORMATICA

Localização: R PADRE CIRILO, 1316 - SALA 3 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

8219-9/01 - Fotocópias.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
- Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 10 de Março de 2021

Autenticação: 9ZTMH229ZCJXXCHQ2EU



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

583

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90304097-17	Inscrição CNPJ 06.226.040/0001-32	Início das Atividades 05/2004
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA
Título do Estabelecimento	PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET
Endereço do Estabelecimento	RUA PADRE CIRILO, 1316, SALA 3 - CENTRO - CEP 85760-000 FONE: (46) 3552-2444
Município de Instalação	CAPANEMA - PR, DESDE 05/2004 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3329-5/99 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	017.632.189-61	EUCLIDES AURELIO KOLLET	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/11/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90304097-17

Emitido Eletronicamente via Internet
04/10/2024 15:06:49

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 5315/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/12/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI CNPJ: 06.226.040/0001-32

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1316 - CENTRO - SALA 3 Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL ALVARA
25500 90304097 - 17 080

CNAE/ATIVIDADES

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8219-9/01 - Fotocópias, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

Capanema, 04 de Outubro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE

NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEMC44X43E7Q

8

Certidão emitida 04/10/2024 as 09:26:56

Emissor: << Equiplano Público Web >>

mao



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034827319-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.226.040/0001-32**
Nome: **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

mae



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA
CNPJ: 06.226.040/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:36:10 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **3B64.00DB.D7DF.F7FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mao
gabriel

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.226.040/0001-32
Razão Social: PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME
Endereço: RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 3 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091618471282318547

Informação obtida em 04/10/2024 09:37:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.226.040/0001-32
Certidão n°: 68058799/2024
Expedição: 04/10/2024, às 09:36:55
Validade: 02/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.226.040/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

590
B

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	06.226.040/0001-32
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME
NIRE	41205224770
CNPJ	06.226.040/0001-32
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CAPANEMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/04/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2535

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2535
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.DB.CD.70.E3.14.96.64.9E.0E.F1.EC.31.EE.9E.6C.FE.88.05.7F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.226.040/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 190.587,49	R\$ 309.895,17
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 121.914,09	R\$ 72.354,76
DISPONIVEL		R\$ 27.407,75	R\$ 67.488,18
BENS NUMERARIOS		R\$ 27.407,75	R\$ 67.488,18
CAIXA		R\$ 27.407,75	R\$ 67.488,18
ESTOQUES		R\$ 94.506,34	R\$ 4.866,58
ESTOQUES		R\$ 94.506,34	R\$ 4.866,58
MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 94.506,34	R\$ 4.866,58
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 68.673,40	R\$ 237.540,41
IMOBILIZADO		R\$ 68.673,40	R\$ 237.540,41
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 68.673,40	R\$ 237.540,41
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 299,00	R\$ 299,00
VEICULOS		R\$ 68.374,40	R\$ 237.241,41
PASSIVO		R\$ 190.587,49	R\$ 309.895,17
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.242,92	R\$ 1.712,23
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 1.242,92	R\$ 1.712,23
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 670,24	R\$ 1.050,79
DAS SIMPLES A RECOLHER		R\$ 670,24	R\$ 1.050,79
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 572,68	R\$ 661,44
INSS A RECOLHER		R\$ 360,76	R\$ 406,99
FGTS A RECOLHER		R\$ 211,92	R\$ 254,45
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 189.344,57	R\$ 308.182,94
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 169.344,57	R\$ 288.182,94
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 169.344,57	R\$ 288.182,94
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 169.344,57	R\$ 288.182,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.DB.CD.70.E3.14.96.64.9E.0E.F1.EC.31.EE.9E.6C.FE.88.05.7F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1






DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.226.040/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 26.258,46	R\$ 118.838,37
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 26.258,46	R\$ 118.838,37
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 214.925,29	R\$ 325.857,55
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 193.482,29	R\$ 304.256,55
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 193.482,29	R\$ 304.256,55
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 21.443,00	R\$ 21.601,00
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R\$ 21.443,00	R\$ 21.601,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.690,71)	R\$ (12.441,24)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (0,00)	R\$ (190,00)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R\$ (0,00)	R\$ (190,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (7.690,71)	R\$ (12.251,24)
(-) DAS SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (7.690,71)	R\$ (12.251,24)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (105.709,21)	R\$ (128.261,21)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (105.709,21)	R\$ (128.261,21)
(-) COMPRAS DE MERC P/REVENDA		R\$ (50.858,30)	R\$ (34.359,05)
(-) COMPRAS MERC SUBST		R\$ (10.900,44)	R\$ (4.374,96)
(-) (+)ESTOQUE NO INICIO MES		R\$ (510.196,89)	R\$ (156.264,86)
(-)DEVOLUCOES DE MERCAD		R\$ (0,00)	R\$ 112,56
(-)ESTOQUES NO FINAL MES		R\$ 466.246,42	R\$ 66.625,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (75.266,91)	R\$ (66.312,56)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (75.266,91)	R\$ (66.312,56)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (40.437,10)	R\$ (29.746,07)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.232,07)
(-) 13º SALARIOS		R\$ (1.625,24)	R\$ (1.626,86)
(-) INSS		R\$ (5.705,67)	R\$ (5.931,64)
(-) FGTS		R\$ (7.429,25)	R\$ (3.323,99)
(-) IRRF S/FOLHA PAGTO		R\$ (228,88)	R\$ (91,93)
(-) PRO-LABORE		R\$ (19.840,77)	R\$ (21.360,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (4,17)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (4,17)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (4,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.DB.CD.70.E3.14.96.64.9E.0E.F1.EC.31.EE.9E.6C.FE.88.05.7F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

CNPJ Nº 06.226.040/0001-32

RUA PADRE CIRILO, Nº 1316, SALA 03, CENTRO - CAPANEMA/PR.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao (À) Agente de Contratação Município de Capanema, Estado do Paraná.

Pregão nº: 50/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS CORRELATOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32**, sediado (a) no seguinte endereço: Rua Padre Cirilo, nº 1316, bairro: Centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: suporte@pontocap.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 3552-2444, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a). **EUCLIDES AURELIO KOLLET, CPF Nº 017.632.189-91**, com função de Administrador/Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, DECLARA:

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra (m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

mao

Yobhril

PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

CNPJ N° 06.226.040/0001-32

RUA PADRE CIRILO, N° 1316, SALA 03, CENTRO - CAPANEMA/PR.

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro (s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

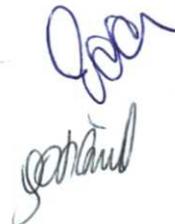
m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu (s) sócio (s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.



mae

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

CNPJ Nº 06.226.040/0001-32

RUA PADRE CIRILO, Nº 1316, SALA 03, CENTRO – CAPANEMA/PR.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o (a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

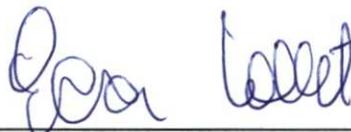
1 - E-mail: suporte@pontocap.com.br

2 - Telefone: 46 3552-2444

3 - Whats App: 46 99904-2444 / 46 3552-2444

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos

Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias de outubro de 2024.



EUCLIDES AURELIO KOLLET

RG 6.311.587-8 SESP/PR

CPF 017.632.189-61

ADMINISTRADOR









mae

PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

CNPJ Nº 06.226.040/0001-32

RUA PADRE CIRILO, Nº 1316, SALA 03, CENTRO - CAPANEMA/PR.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o (a) **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32**, sediado (a) no seguinte endereço: Rua Padre Cirilo, nº 1316, bairro: Centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: suporte@pontocap.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 3552-2444, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a). **EUCLIDES AURELIO KOLLET**, CPF Nº **017.632.189-91**, com função de Administrador/Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação (ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias de outubro de 2024.

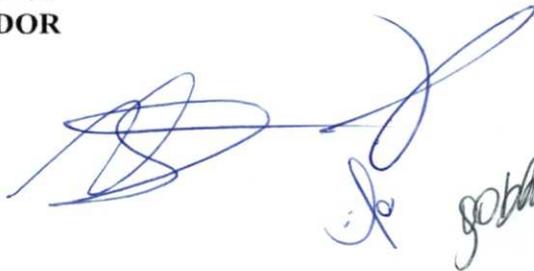


EUCLIDES AURELIO KOLLET

RG 6.311.587-8 SESP/PR

CPF 017.632.189-61

ADMINISTRADOR



PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

CNPJ Nº 06.226.040/0001-32

RUA PADRE CIRILO, Nº 1316, SALA 03, CENTRO – CAPANEMA/PR.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº 50/2024

O (A) **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ** sob o nº **06.226.040/0001-32**, sediado (a) no seguinte endereço: Rua Padre Cirilo, nº 1316, bairro: Centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: suporte@pontocap.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 3552-2444, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a). **EUCLIDES AURELIO KOLLET**, CPF Nº **017.632.189-91**, com função de Administrador/Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias de outubro de 2024.



EUCLIDES AURELIO KOLLET

RG 6.311.587-8 SESP/PR

CPF 017.632.189-61

ADMINISTRADOR



mao



PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA

CNPJ Nº 06.226.040/0001-32

RUA PADRE CIRILO, Nº 1316, SALA 03, CENTRO – CAPANEMA/PR.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº 50/2024

O (A) **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ** sob o nº **06.226.040/0001-32**, sediado (a) no seguinte endereço: Rua Padre Cirilo, nº 1316, bairro: Centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: suporte@pontocap.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 3552-2444, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a). **EUCLIDES AURELIO KOLLET**, CPF Nº **017.632.189-91**, com função de Administrador/Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias de outubro de 2024.



EUCLIDES AURELIO KOLLET

RG 6.311.587-8 SESP/PR

CPF 017.632.189-61

ADMINISTRADOR



mae

gabriel